



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 505, DE 16 DE OUTUBRO DE 1984.

"Cria Ponto de Táxi defronte ao Hospital São João, no distrito de Paverama, e dá outras providências."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica criado um Ponto de Táxi defronte ao Hospital São João, na Rua 4 de Julho, esquina com a Rua Emiliano Dias Siqueira, em Paverama, 2º distrito do município de Taquari.

Art. 2º - O Ponto de Táxi de que trata o artigo 1º passa a denominar-se "Praça São João".

Art. 3º - Fica lotado na "Praça São João", no local acima citado, o carro de aluguel placas nº. TK-7523, de propriedade do motorista FREDERICO NORVAL REINEHR, residente e domiciliado no distrito de Paverama, município de Taquari.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 16 de outubro de 1984.

Registre-se e Publique-se:

Ver. Zalmiro de Araújo Ramos
Secretário da Administração

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

VISITE TAQUARI
De 29-06 a 07-07-85
VIII FESTA NACIONAL DA LARANJA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 506, DE 22 DE OUTUBRO DE 1984.

"Abre crédito suplementar e aponta como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº 1.133, de 22 de outubro de 1984,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 196.741.079,00 (Cento e noventa e seis milhões, setecentos e quarenta e um mil e setenta e nove cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 500.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cr\$ 500.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 3.200.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 300.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cr\$ 1.800.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cr\$ 500.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 2.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 500.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cr\$ 2.000.000,00
3.2.6.5 - Juros e Outras Dívidas..... Cr\$ 29.000.000,00
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada.. Cr\$ 21.000.000,00



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	29.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	10.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos.....	Cr\$	500.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	Cr\$	700.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente.....	Cr\$	1.000.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E

SANEAMENTO

SERVIÇOS URBANOS

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	1.000.000,00
3.1.3.0 - Serviço de Terc. e Encargos.....	Cr\$	20.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Enc. - FPM....	Cr\$	2.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$	1.000.000,00

D.M.E.R.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	19.241.079,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	7.000.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo - FPM.....	Cr\$	5.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos.....	Cr\$	2.000.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Enc.-FPM.....	Cr\$	1.000.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$	1.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente.....	Cr\$	4.000.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Perm. - FPM....	Cr\$	5.000.000,00

BEM ESTAR SOCIAL

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	Cr\$	2.000.000,00
3.2.5.1 - Inativos.....	Cr\$	21.000.000,00
3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP-FPM.....	Cr\$	3.000.000,00

.....



Prefeitura Municipal de Taquari

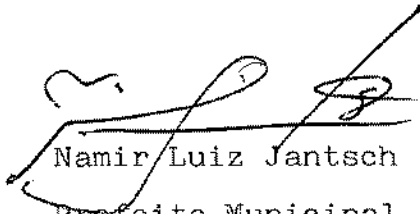
Estado do Rio Grande do Sul

- 3 -

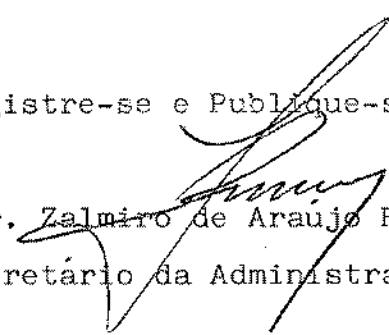
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício, proveniente do excesso de arrecadação, no valor de Cr\$ 196.741.079,00 (Cento e noventa e seis milhões, setecentos e quarenta e um mil e setenta e nove cruzeiros).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 22 de outubro de 1984.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver. Zalmiro de Araújo Ramos
Secretário da Administração

VISITE TAQUARI
De 29-06 a 07-07-85
VIII FESTA NACIONAL DA LARANJA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 507, DE 22 DE OUTUBRO DE 1984.

"Abre crédito especial e aponta como recurso auxílio do Estado e da União."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº 1.134, de 22 de outubro de 1984,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica aberto um crédito especial no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros), para atender as seguintes despesas:

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

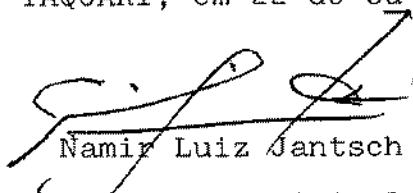
E CULTURA

4.1.1.0 - Obras e Instalações Cr\$ 12.000.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura de que trata o artigo 1º, auxílios do Estado e da União, no valor de Cr\$ 12.000.000,00 (Doze milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 22 de outubro de 1984.


Namir Luiz Jantsch

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver. Zaimiro de Araújo Ramos

Secretário da Administração

VISITE TAQUARI
De 29-06 a 07-07-85
VIII FESTA NACIONAL DA LARANJA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 508, DE 23 DE OUTUBRO DE 1984.

"Fixa nova Tabela de Preços para a travessia do rio Taquari, entre este Município e o de General Câmara, e dá outras providências."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

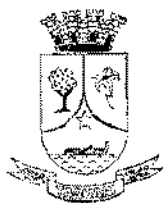
Art. 1º - É fixada a nova Tabela de Preços para a travessia do rio Taquari, entre este Município e o de General Câmara, como segue:

Jamanta.....	Cr\$ 4.800,-
Caminhão-Truque.....	Cr\$ 4.200,-
Caminhão-Toco.....	Cr\$ 3.600,-
Ônibus.....	Cr\$ 2.700,-
Carro pequeno (automóvel, Jeep, camionete).....	Cr\$ 1.800,-
Veículo (tração animal).....	Cr\$ 700,-
Moto.....	Cr\$ 500,-
Bicicleta.....	Cr\$ 200,-
Animais, por cabeça.....	Cr\$ 200,-
Viagem extra para a Ilha.....	Cr\$ 3.000,-

Art. 2º - O horário de travessia do rio Taquari, entre este Município e o de General Câmara, é o compreendido entre ... 05,00 e 23,00 horas, diariamente.

Art. 3º - A tabela constante no artigo 1º do presente Decreto, quando o rio estiver acima do seu nível normal estabelecido pela Capitania dos Portos, ficará reajustada para os seguintes valores:


VISITE TAQUARI
De 29-06 a 07-07-85
VIII FESTA NACIONAL DA LARANJA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

Jamanta.....	Cr\$	6.300,-
Caminhão-Truque.....	Cr\$	5.500,-
Caminhão-Toco.....	Cr\$	4.700,-
Ônibus.....	Cr\$	3.500,-
Carro pequeno (automóvel, Jeep, camionete).....	Cr\$	2.300,-
Veículo (tração animal).....	Cr\$	700,-
Moto.....	Cr\$	600,-
Bicicleta.....	Cr\$	200,-
Animais, por cabeça.....	Cr\$	200,-

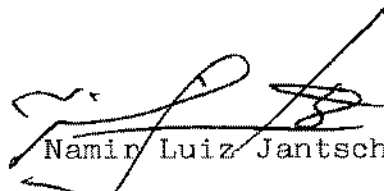
Art. 4º - Fica limitado o número de passagens vendidas diretamente da Secretaria da Fazenda às empresas usuárias do serviço, em número de 50 (cinquenta), de cada espécie da Tabela constante no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 5º - A Secretaria da Fazenda notificará as empresas, quando do pagamento das passagens na Tesouraria da Municipalidade, de que as mesmas não terão validade para a travessia quando o rio estiver fora do leito.

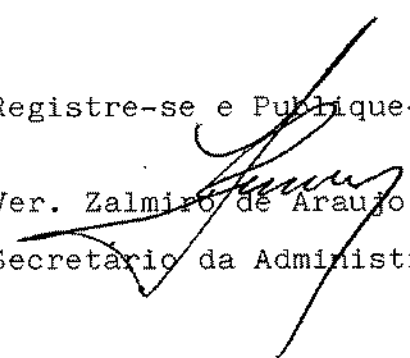
Art. 6º - Fica revogado o Decreto nº 494, de 27/8/84 .

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 23 de outubro de 1984.


Namin Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver. Zalmiro de Araujo Ramos
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 509, DE 23 DE OUTUBRO DE 1984.

"Altera o art. 1º, do Decreto nº 502, de 18 de setembro de 1984."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 502, de 18 de setembro de 1984, que passa a ter a seguinte redação :

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel, na zona rural deste Município, na Rodovia Aleixo Rocha da Silva, que consta ser de propriedade do Sr. Dorival Cunha de Souza, constituído de uma área de terras, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 18.408,00 m² (Dezoito mil, quatrocentos e oito metros quadrados), sendo 13.843,70 m² do R. 1.3021 e 4.564,30 m² como posse, medindo 105,00 metros de largura na frente, ao Oeste, naquela Rodovia; fundos, Leste, com 185,00 metros, divide-se com propriedade de Malaquias Garcia da Rosa, em linha diagonal; ao Sul, com 87,00 metros, com o Arroio dos Pinheiros, e, ao Norte, em linha zigue-zague, divide-se com propriedade de João Batista de Souza Cunha, da seguinte forma: de um ponto, no sentido Oeste-Leste, com 30,00 metros; desse ponto, no sentido Sul-Norte, com 15,00 metros; desse ponto, no sentido Oeste-Leste, com o comprimento de 120,00 metros; desse ponto, no sentido Sul-Norte, com 15,00 metros, e, ainda, desse ponto, no sentido Oeste-Leste, com 54,00 metros, devidamente cadastrada no INCRA sob nº 858072018341."

VISITE TAQUARI
De 29-06 a 07-07-85
VIII FESTA NACIONAL DA LARANJA



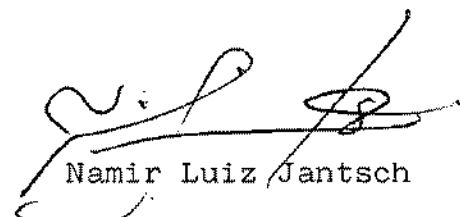
Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

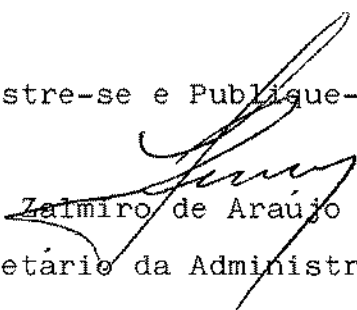
- 2 -

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

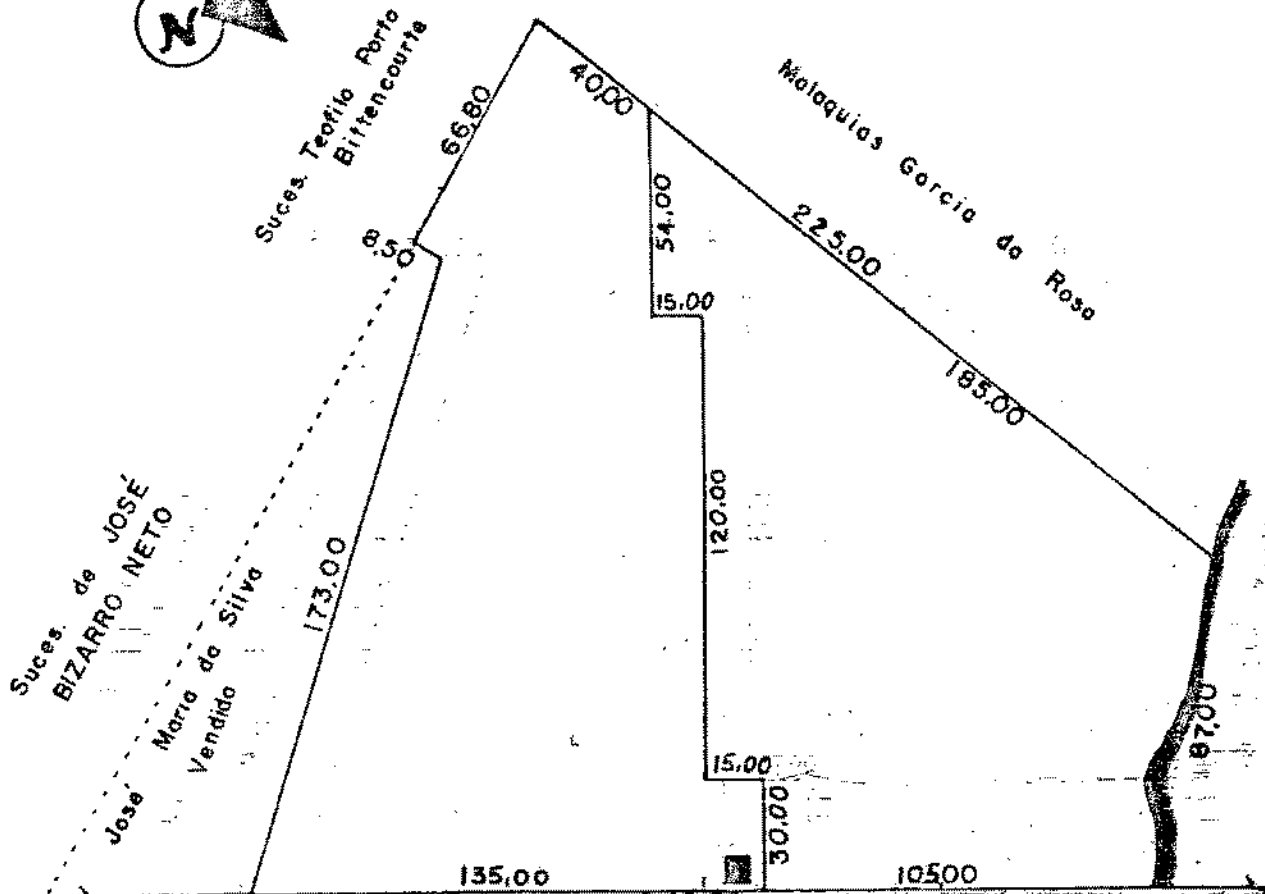
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 23 de outubro de 1984.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver. Zalmiro de Araújo Ramos
Secretário da Administração

VISITE TAQUARI
De 29-06 a 07-07-85
VIII FESTA NACIONAL DA LARANJA



área total = 42.112,50 m²
 - // vendida = 5.296,50 m²
 área restante = 36.816,00 m²

Dividido em 2 partes iguais de 18.408,00 m² cada uma.

PROPRIETÁRIO

RESP TÉCNICO

DATA 14 / 09 / 1984

ÁREA TOTAL DO TERRENO — 36.816,00 m²

Desenho — ARCE

LOCAL — ROD. ALEIXO ROCHA DA SILVA — TAQUARI — R.S.



FRANCHA ÚNICA

ESC. 1:2000



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 510, DE 30 DE OUTUBRO DE 1984.

"Declara Ponto Facultativo o dia
1º de novembro, "Dia de Todos
os Santos".

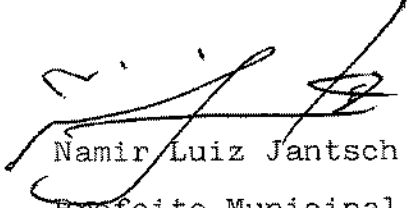
NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

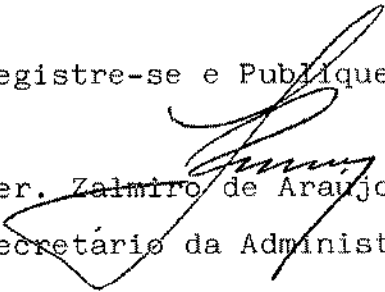
Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo o dia 1º de novembro, "Dia de Todos os Santos", véspera de Feriado Nacional .

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de outubro de 1984.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver. Zalmiro de Araujo Ramos
Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 511, DE 6 DE NOVEMBRO DE 1984.

"Fixa Tabela de Preços a ser cobrada pelos coletivos municipais."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

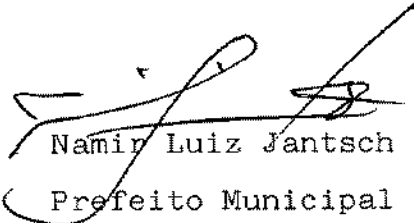
Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

1. Perímetro urbano..... Cr\$ 350,-
2. Zona rural - Rincão São José..... Cr\$ 450,-

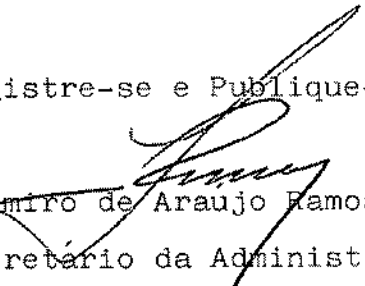
Art. 2º - A presente Tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

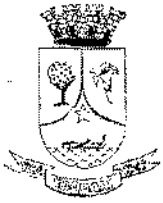
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 6 de novembro de 1984.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Zalmiro de Araujo Ramos
Secretário da Administração

VISITE TAQUARI
De 29-06 a 07-07-85
VIII FESTA NACIONAL DA LARANJA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 512, DE 7 DE NOVEMBRO DE 1984.

"Fixa nova Tabela de Preços para a travessia do rio Taquari, entre este Município e o de General Câmara, e dá outras providências."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - É fixada a nova Tabela de Preços para a travessia do rio Taquari, entre este Município e o de General Câmara, como segue:

Jamanta.....	Cr\$ 5.600,-
Caminhão-Truque.....	Cr\$ 4.900,-
Caminhão-Toco.....	Cr\$ 4.200,-
Ônibus.....	Cr\$ 3.100,-
Carro pequeno (automóvel, Jeep, camionete)..	Cr\$ 2.100,-
Veículo (tração animal).....	Cr\$ 800,-
Moto.....	Cr\$ 600,-
Bicicleta.....	Cr\$ 300,-
Animais, por cabeça.....	Cr\$ 300,-
Viagem extra para a Ilha.....	Cr\$ 3.500,-

Art. 2º - O horário de travessia do rio Taquari, entre este Município e o de General Câmara, é o compreendido entre 05,00 e 23,00 horas, diariamente.

Art. 3º - A tabela constante no artigo 1º do presente Decreto, quando o rio estiver acima do seu nível normal estabelecido pela Capitania dos Portos, ficará reajustada para os seguintes valores:



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

Jamanta.....	Cr\$ 7.000,-
Caminhão-Truque.....	Cr\$ 6.100,-
Caminhão-Toco.....	Cr\$ 5.200,-
Ônibus.....	Cr\$ 3.900,-
Carro pequeno (automóvel, Jeep, camionete).	Cr\$ 2.600,-
Veículo (tração animal).....	Cr\$ 1.000,-
Moto.....	Cr\$ 700,-
Bicicleta.....	Cr\$ 400,-
Animais, por cabeça.....	Cr\$ 400,-

Art. 4º - Fica limitado o número de passagens vendidas diretamente da Secretaria da Fazenda às empresas usuárias do serviço, em número de 50 (cinquenta), de cada espécie da Tabela constante no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 5º - A Secretaria da Fazenda notificará as empresas, quando do pagamento das passagens na Tesouraria da Municipalidade, de que as mesmas não terão validade para a travessia, quando o rio estiver fora do leito.

Art. 6º - A Secretaria da Fazenda fica autorizada a receber os vales-passagens das empresas sediadas neste Município e que se utilizam do serviço de travessia.

§ 1º - Os vales-passagens de que trata o "caput" desse artigo, deverão ser fornecidos pela empresa interessada e previamente aprovados pelo Secretário da Fazenda.

§ 2º - No último dia útil de cada mês, a Secretaria da Fazenda somará os vales-passagens, com o preço do dia, e emitirá conhecimento, notificando a empresa ao pagamento.

§ 3º - A empresa que deixar de efetuar o pagamento dos vales-passagens até o 5º dia do mês subsequente a que se referir as passagens, terá essa concessão cancelada, e elevado o débito à Dívida Ativa.



Prefeitura Municipal de Taquari

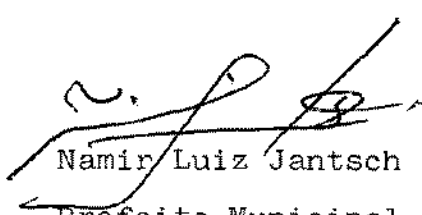
Estado do Rio Grande do Sul

- 3 -

Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 508, de 23 de outubro de 1984.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

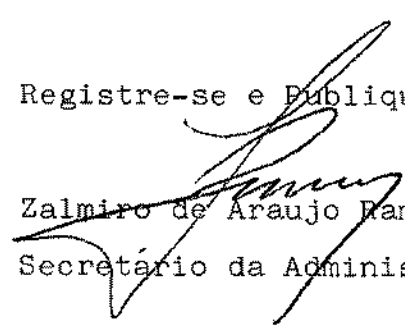
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 7 de novembro de 1984.



Namir Luiz Jantsch

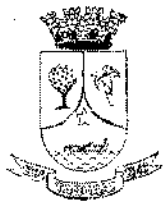
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



Zalmiro de Araujo Ramos

Secretário da Administração



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 513, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1984.

"Fixa Tabela de Preços a ser cobrada pelos Táxis do Município!"

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando decisão da comissão de motoristas,

- D E C R E T A -

Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a ser cobrada pelos Táxis do Município:

1. CORRIDA MÍNIMA - Ponto de referência:
IPE, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger e Rua Ceci Leite Costa..... Cr\$ 2.500,-
2. Passo da Barca, FECOTRIGO, SETA, TATEC, Passo da Aldeia, Coqueiros (até a Igreja), Vila Léo Alvim Faller (até o Grupo Colônia 20 de Setembro)..... Cr\$ 3.500,-
3. SATIPEL, DEFENSA..... Cr\$ 5.000,-
4. Asilos, Estação Experimental e até o Grupo do Rincão São José..... Cr\$ 9.000,-
5. Km rodado no asfalto..... Cr\$ 900,-
6. Km rodado em estrada de chão..... Cr\$ 1.100,-
7. Hora parada..... Cr\$ 4.000,-

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr\$ 500,- (Quinhentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados, os serviços terão acréscimo de 20% (vinte por cento), nas corridas dentro do perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 06,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20% (vinte por cento).

[Handwritten signature]
VISITE TAQUARI
De 29-06 a 07-07-85
VIII FESTA NACIONAL DA LARANJA



Prefeitura Municipal de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

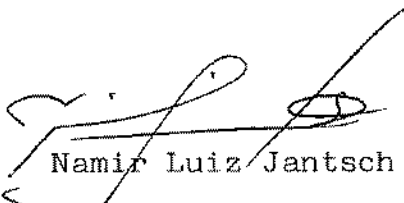
- 2 -

§ 4º - Em horários para casamentos, batizados e funerais, os preços serão a combinar.

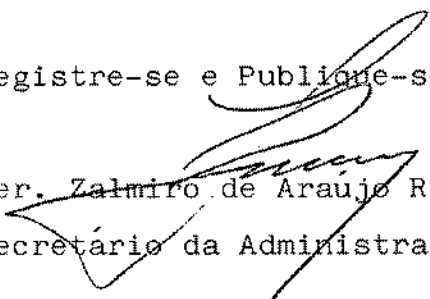
Art. 2º - A presente Tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 09 de novembro de 1984.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver. Zalmiro de Araújo Ramos
Secretário da Administração

VISITE TAQUARI
De 29-06 a 07-07-85
VIII FESTA NACIONAL DA LARANJA



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 514, DE 03 DE DEZEMBRO DE 1984.

"Abre crédito suplementar e aponta como recurso redução de dotação orçamentária, operação de crédito e arrecadação a maior. "

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº 1.146, de 03 de dezembro de 1984,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 431.835.841,- (Quatrocentos e trinta e um milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros), para atender às seguintes despesas:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos..... Cr\$ 5.000.000,-

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 4.190.080,-

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 3.775.758,-

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.. Cr\$ 3.300.000,-

SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 982.938,-

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 6.552.976,-

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.. Cr\$ 1.681.225,-

3.2.6.5 - Juros e Outras Dívidas..... Cr\$ 17.900.000,-

4.3.5.1 - Amortização Dívidas Contratadas... Cr\$ 12.394.545,-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

- 2 -

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 98.246.742,-
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.Cr\$ 2.764.000,-

SERVIÇOS URBANOS

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos....Cr\$ 18.000.000,-

D.M.E.R.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 101.820.447,-
3.1.2.0 - Material de Consumo.....Cr\$ 40.000.000,-
3.1.3.0 - Serviços de Ter. e Encargos....Cr\$ 10.000.000,-
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente.....Cr\$ 78.000.000,-

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

SAÚDE-FPM

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 1.854.813,-

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

BEM ESTAR SOCIAL

3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....Cr\$ 4.700.000,-
3.2.5.1 - Inativos.....Cr\$ 18.337.270,-
3.2.5.2 - Pensionistas.....Cr\$ 2.335.047,-

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito constante no artigo 1º a redução de dotação orçamentária, no valor de Cr\$ 5.000.000,- (Cinco milhões de cruzeiros); operação de crédito, no valor de Cr\$ 300.000.000,- (Trezentos milhões de cruzeiros), e a arrecadação a maior, no valor de Cr\$ 126.835.841,- (Cento e vinte e seis milhões, oitocentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta e um cruzeiros):

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....Cr\$ 5.000.000,-

.....*[Handwritten Signature]*



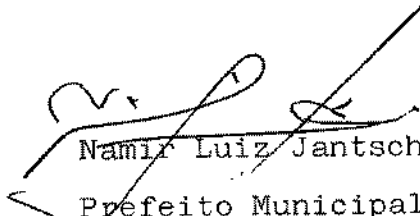
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

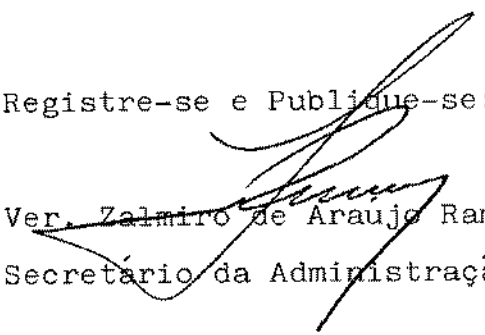
- 3 -

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 03 de dezembro de 1984.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver. Zalmiro de Araujo Ramos
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 515, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1984.

"Nomeia a Comissão Central da VIII Festa Nacional da Laranja, V Feira do Mel e III Exposição de Limão, e dá outras providências."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Central encarregada da organização, promoção e administração da VIII Festa Nacional da Laranja, V Feira do Mel e III Exposição de Limão, que desenvolver-se-á no período de 29 de junho a 7 de julho de 1985, assim constituída:

Presidente:	ARNILDO RENNER PRECHT
1º Vice-Presidente:	AMARO ÉRLEN PEREIRA
2º Vice-Presidente:	VALBERTO W. MARIANTE
1º Secretário:	JOSÉ NATAL ARAÚJO DE SOUZA
2º Secretário:	ENIR PINHEIRO DA SILVA
1º Tesoureiro:	MÁRIO FERNANDO MARTINS
2º Tesoureiro:	FRANCISCO CARLOS DE A. SOUZA

Art. 2º - Os cargos de que trata o artigo 1º deste Decreto são considerados de confiança do Prefeito e as atividades deles decorrentes não reverterão em ônus para os cofres municipais.

Art. 3º - As atividades da Comissão Central iniciam a partir desta data e terão seu término até 31 de julho de 1985.

Art. 4º - Caberá à Comissão Central a escolha das demais comissões e subcomissões necessárias à realização do evento.

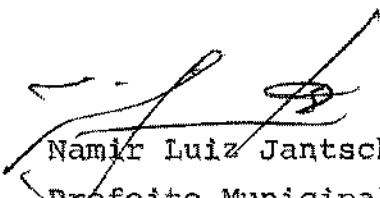


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

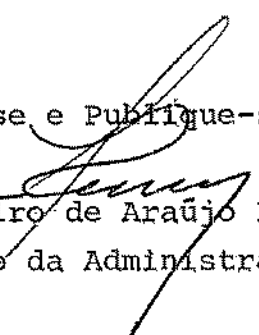
Estado do Rio Grande Sul

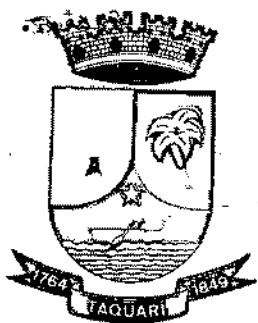
- 2 -

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 10 de de
zembro de 1984.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver. Zalmiro de Araújo Ramos
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 516, de 17 de dezembro de 1984.

"Revoga o Decreto nº 509, de 23.10.84, e altera o art. 1º do Decreto nº 502, de 18.9.84"

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 509, de 23 de outubro de 1984.

Art. 2º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 502, de 18/9/84, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel, na zona rural deste Município, na Rodovia Aleixo Rocha da Silva, que consta ser de propriedade do Sr. Dorival Cunha de Souza, constituído de uma área de terras, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 18.408,00 m² (dezoito mil, quatrocentos e oito metros quadrados), assim descrita: ÁREA TITULADA: Uma área de terras, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 13.843,70 m², localizada no distrito desta cidade, nos "Pinheiros", devidamente transcrita no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca (R-1.3021), situada dentro de um todo maior, com a extensão superficial de 18.408,00 m², medindo 105,00 m de largura, na frente, ao Oeste, na Rodovia Aleixo Rocha da Silva; fundos, leste, com 185,00 m, divide-se com propriedade de Malaquias Garcia da Rosa, em linha diagonal; ao sul, com 87,00 m, com o Arroio dos Pinheiros; e, ao norte, em linha zigue-zague, divide-se com propriedade de João Batista"



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

- 2 -

de Souza Cunha, da seguinte forma: de um ponto, no sentido oeste-leste, com 30,00 m; desse ponto, no sentido sul-norte, com 15,00 m; desse ponto, no sentido oeste-leste, com 120,00 m; desse ponto, no sentido sul-norte, com 15,00 m; e, ainda, desse ponto, no sentido oeste-leste, com 54,00 m, devidamente cadastrada no INCRA sob nº 858.072.018.341, área total: 4,5; módulo fiscal: 26,5; nº de módulos fiscais: 0,17 e FMP: 4,5! ÁREA DE POSSE: Os direitos possessórios de uma área de terras, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 4.564,30 m², localizada no distrito desta cidade, nos "Pinheiros", situada dentro de um todo maior, com a extensão superficial de ... 18.408,00 m², medindo 105,00 m de largura, na frente, na Rodovia Aleixo Rocha da Silva; fundos, ao leste, com 185,00 m, divide-se com propriedade de Malaquias Garcia da Rosa, em linha diagonal; ao sul, com 87,00 m, com o Arroio dos Pinheiros; e, ao norte, em linha zigue-zague, divide-se com propriedade de João Batista de Souza Cunha, da seguinte forma: de um ponto, no sentido oeste-leste, com 30,00 m; desse ponto, no sentido sul-norte, com 15,00 m; desse ponto, no sentido oeste-leste, com 120,00 m; desse ponto, no sentido sul-norte, com 15,00 m; e, ainda, desse ponto, no sentido oeste-leste, com 54,00 m, devidamente cadastrada no INCRA sob nº 858.072.018.341, área total: 4,5; módulo fiscal: 26,5; nº de módulos fiscais: 0,17 e FMP: 4,5.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 17 de dezembro de 1984.

Registre-se e Publique-se:

Ver. Zalmiro de Araújo Ramos
Secretário da Administração

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 517, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1984.

"Reajusta o valor venal dos imóveis ."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 9º, parágrafo único, e 11, da Lei nº 1.109, de 22 de novembro de 1983,

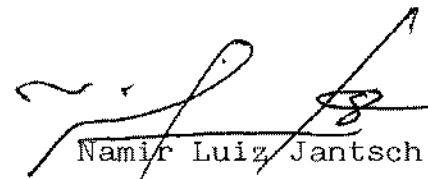
= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica reajustado, para o cálculo de tributos de 1985, em 100% (cem por cento) o valor venal do m² (metro quadrado) de terreno padrão e do hectare para a gleba.

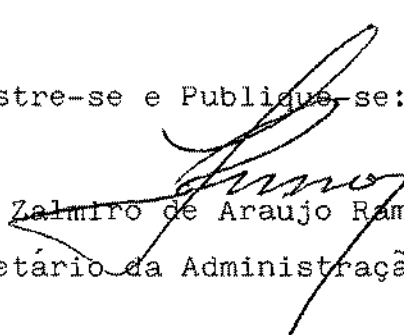
Parágrafo único - Os reajustes mencionados no "caput" deste artigo atingirão somente os imóveis que não sofrerem a implantação da nova sistemática de recadastramento e emissão de conhecimento por computação, ou que, para base de cálculo, não seja utilizado o terreno padrão.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 19 de dezembro de 1984.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver. Zalmiro de Araujo Ramos
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 518,, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1984.

"Declara Ponto Facultativo os dias 24 e 31 de dezembro de 1984."

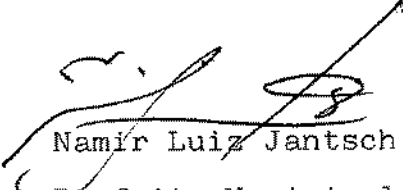
NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari , Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

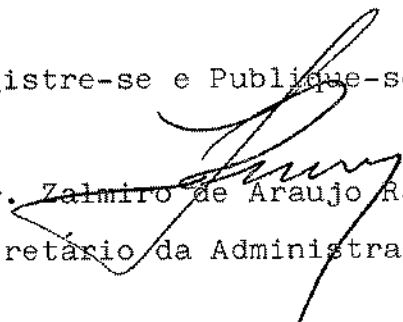
Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo os dias 24 de dezembro, véspera de Natal, e 31 de dezembro de 1984 , véspera de Ano Novo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 20 de dezembro de 1984.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver. Zalmiro de Araujo Ramos
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 520, DE 2 DE JANEIRO DE 1985.

"Fixa Tabela de Preços a ser
cobrada pelos coletivos muni-
cipais."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe
confere a Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

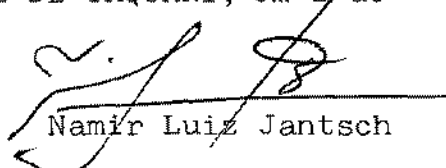
Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a
ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

1. Perímetro urbano.....Cr\$ 400,
2. Zona rural - Rincão S. José.Cr\$ 500,

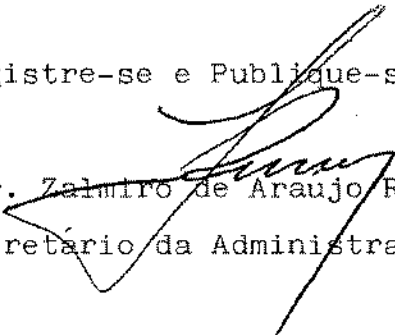
Art. 2º - A presente Tabela deverá ser fixada em
lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 2 de
janeiro de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver. Zalmiro de Araujo Ramos
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 521, DE 02 DE JANEIRO DE 1985.

"Fixa a carga horária semanal de trabalho a categorias especiais do Quadro de funcionários do Município."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 78, inciso II, da Lei nº 157, de 11/08/52,

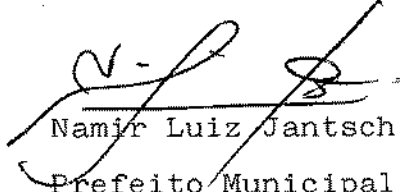
- D E C R E T A -

Art. 1º - É fixado o número de 4 (quatro) horas diárias ou 22 (vinte e duas) horas semanais de trabalho ao funcionário do quadro de provimento efetivo, detentor do cargo de Técnico em Educação, padrão 7, que esteja no exercício de suas funções.

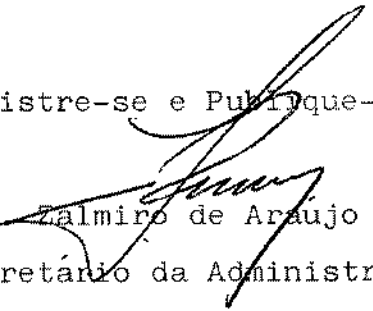
Art. 2º - O detentor do cargo de Procurador, padrão 7, fica com o horário semanal de trabalho fixado em 12 (doze) horas.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 02 de janeiro de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver. Zalmiro de Araujo Ramos
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 522, DE 11 DE JANEIRO DE 1985.

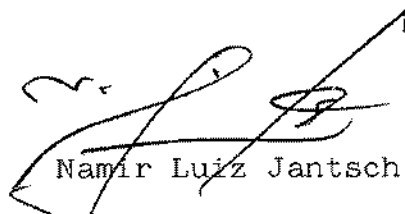
"Declara "Luto Oficial" por 3 (três) dias."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a irreparável perda que sofre o município de Taquari com o falecimento, ocorrido às 03,00 horas do dia de hoje, em Porto Alegre, do Sr. LEONEL ALVIM FILHO, ex-Vereador, no período de 1959 a 1963, e ex-Presidente da Câmara de Vereadores, no período 1962/1963,

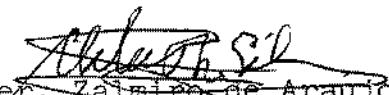
- D E C R E T A -

Art. 1º - É declarado "Luto Oficial" por 3 (três) dias, a partir desta data, em todo o território do município de Taquari.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 11 de janeiro de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver. Zalmiro de Araujo Ramos
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 523, DE 23 DE JANEIRO DE 1985.

"Fixa nova Tabela de Preços para a travessia do rio Taquari, entre este Município e o de General Câmara, e dá outras providências. "

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - É fixada a nova Tabela de Preços para a travessia do rio Taquari, entre este Município e o de General Câmara, como segue:

Jamanta.....	Cr\$ 7.900,
Caminhão-Truque.....	Cr\$ 6.900,
Caminhão-Toco.....	Cr\$ 5.900,
Ônibus.....	Cr\$ 4.400,
Carro pequeno (automóvel, Jeep , camionete).....	Cr\$ 3.000,
Veículo (tração animal).....	Cr\$ 1.000,
Moto.....	Cr\$ 800,
Animais, por cabeça.....	Cr\$ 500,
Viagem extra para a Ilha.....	Cr\$ 4.900,

Art. 2º - O horário de travessia do rio Taquari, entre este Município e o de General Câmara, é o compreendido entre 05,00 e 23,00 horas, diariamente.

Art. 3º - A tabela constante no art. 1º do presente Decreto, quando o rio estiver acima do seu nível normal estabelecido pela Capitania dos Portos, ficará reajustada para os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

- 2 -

Jamanta.....	Cr\$	9.800,
Caminhão-Truque.....	Cr\$	8.600,
Caminhão-Toco.....	Cr\$	7.300,
Ônibus.....	Cr\$	5.500,
Carro pequeno (automóvel, Jeep, camio - nete).....	Cr\$	3.700,
Veículo (tração animal).....	Cr\$	1.400,
Moto.....	Cr\$	1.000,
Bicicleta.....	Cr\$	600,
animais, por cabeça.....	Cr\$	600,

Art. 4º - Fica limitado o número de passagens vendidas diretamente da Secretaria da Fazenda às empresas usuárias do serviço, em número de 50 (cinquenta), de cada espécie da Tabela constante no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 5º - A Secretaria da Fazenda notificará as empresas, quando do pagamento das passagens na Tesouraria da Municipalidade, de que as mesmas não terão validade para a travessia, quando o rio estiver fora do leito.

Art. 6º - A Secretaria da Fazenda fica autorizada a receber os vales-passagens das empresas sediadas neste Município e que se utilizam do serviço de travessia.

§ 1º - Os vales-passagens de que trata o "caput" desse artigo, deverão ser fornecidos pela empresa interessada e previamente aprovados pelo Secretário da Fazenda.

§ 2º - No último dia útil de cada mês, a Secretaria da Fazenda somará os vales-passagens, com o preço do dia, e emitirá conhecimento, notificando a empresa ao pagamento.

§ 3º - A empresa que deixar de efetuar o pagamento dos vales-passagens até o 5º dia do mês subsequente a que se referir as passagens, terá essa concessão cancelada, e elevado o débito à Dívida Ativa.

ADMINISTRAÇÃO: Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 - Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

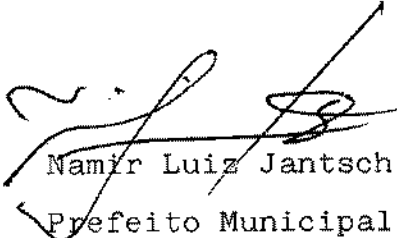
Estado do Rio Grande Sul

- 3 -

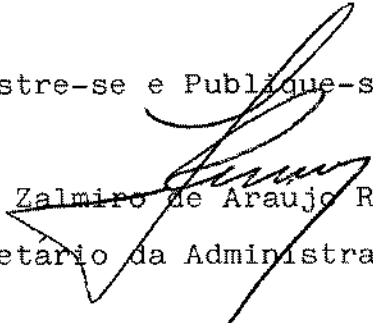
Art. 7º - Fica revogado o Decreto nº 512, de 7 de novembro de 1984.

Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 23 de janeiro de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver. Zalmiro de Araujo Ramos
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 524, de 14 de Fevereiro de 1.985.

"Decreta Ponto Facultativo os dias 18 de Fevereiro e 20 de Fevereiro de 1.985, até às 12.00 Horas"

PAULO DE TARSO PEREIRA, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - É declarado Ponto Facultativo os dias 18 de Fevereiro de 1.985, segunda-feira, véspera de Feriado Nacional (Carnaval) e 20 de Fevereiro de 1.985, quarta-feira, até às 12.00 Horas, iniciando as atividades normais no período da tarde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 14 de Fevereiro de 1.985.

Paulo de Tarso Pereira
Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Zalmiro de Araújo Ramos
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 525, DE 28 DE FEVEREIRO DE 1985. /

"Fixa Tabela de Preços a ser
cobrada pelos coletivos munici-
cipais."

PAULO DE TARSO PEREIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -
=====

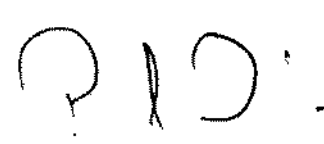
Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

1. Perímetro urbano..... Cr\$ 500,
2. Zona rural.- Rincão S. José..... Cr\$ 500,

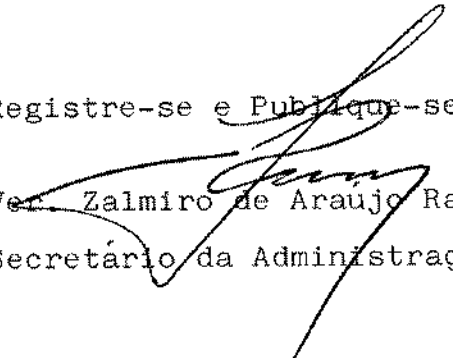
Art. 2º - A presente Tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 28 de fevereiro de 1985.


Paulo de Tarso Pereira
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver. Zalmiro de Araújo Ramos
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 526, DE 5 DE MARÇO DE 1985.

"Fixa Tabela de Preços a ser cobrada pelos Táxis do Município."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando decisão da Comissão de Motoristas,

- D E C R E T A -

Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a ser cobrada pelos Táxis do Município:

1. CORRIDA MÍNIMA - Ponto de referência:
IPE, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger
e Rua Ceci Leite Costa..... Cr\$ 4.000,
2. Passo da Barca, FECOTRIGO, SETA, TATEC, Passo da Aldeia, Coqueiros (até a Igreja), Vila Léo Alvim Faller (até a Escola da Colônia 20 de Setembro)..... Cr\$ 6.000,
3. SATIPEL e DEFENSA..... Cr\$ 8.500,
4. Asilos, Estação Experimental e até a Escola do Rincão São José..... Cr\$ 15.000,
5. Km rodado no asfalto..... Cr\$ 1.500,
6. Km rodado em estrada de chão..... Cr\$ 2.000,
7. Hora parada..... Cr\$ 6.800,

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada, sofrerá um acréscimo de Cr\$ 1.300, (Hum mil e trezentos cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados, os serviços terão acréscimo de 20% (vinte por cento), nas corridas dentro do perímetro urbano.

.....
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

- 2 -

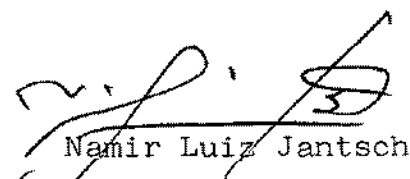
§ 3º - Das 22,00 às 06,00 horas, ocorrerá mais um a -
créscimo de 20% (vinte por cento).

§ 4º - Em horários para casamentos, batizados e fune-
rais, os preços serão a combinar.

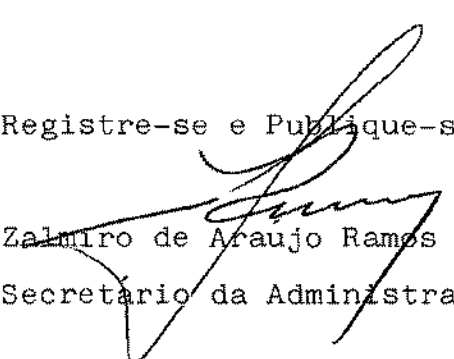
Art. 2º - A presente Tabela deverá ser fixada em lu-
gar visível ao passageiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 5 de
março de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Zalmiro de Araujo Ramos
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 527, DE 8 DE MARÇO DE 1985.

"Fixa Tabela de Preços a ser cobrada pelos coletivos municipais."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

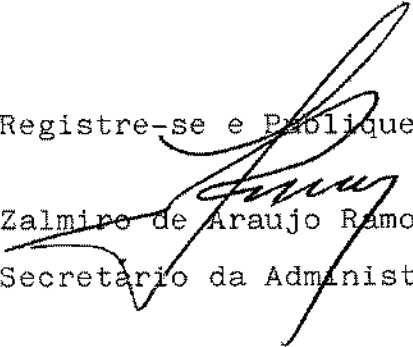
1. Perímetro urbano..... Cr\$ 500,
2. Zona rural - Rincão São José.... Cr\$ 650,

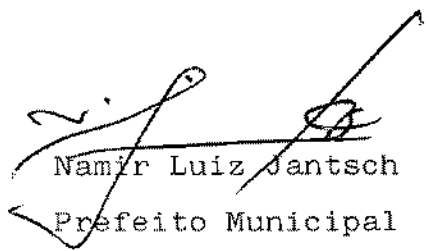
Art. 2º - A presente Tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor a partir de 9 de março de 1985, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 8 de março de 1985.

Registre-se e Publique-se:


Zalmiro de Araujo Ramos
Secretário da Administração


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 528, DE 1º DE ABRIL DE 1985.

"Declara Ponto Facultativo o
dia 4 de abril de 1985,
"Quinta-Feira Santa".

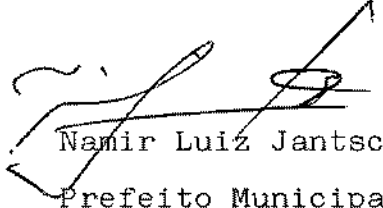
NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -


Art. 1º - É declarado Ponto Facultativo o dia 4 de abril de 1985, "Quinta-Feira Santa", véspera de Feriado Nacional, no horário de expediente que compreende o turno da tarde, da Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 1º de abril de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Vilmar Martins
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 529, DE 09 DE ABRIL DE 1985.

"Nomeia novos membros para Comissão Esportiva do Pavilhão Arthur da Costa e Silva e revoga a Portaria nº 059/81, de 06/08/81."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - São nomeados novos membros para Comissão Esportiva do Pavilhão Costa e Silva, ficando a mesma assim constituída:

PRESIDENTE -	Paulo de Tarso Pereira
VICE-PRESIDENTE -	José Miguel Martins
1º SECRETÁRIO -	Itomar Espíndola Dória
2º SECRETÁRIO -	Francisco Carlos A. Souza
1º TESOUREIRO -	José Elias Prisco
2º TESOUREIRO -	Pedro Danilo da C. Gravina

DEPARTAMENTO DE

PROMOÇÕES:

Otávio Conceição da Silva
Eraldo Brandão de Carvalho
José Natal Araújo de Souza

DEPARTAMENTO DE

PATRIMÔNIO:

João Antônio dos Santos
Paulo David Mulinari
Pedro Bruno Regner



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

- 2 -

DEPARTAMENTO DE

ESPORTES:

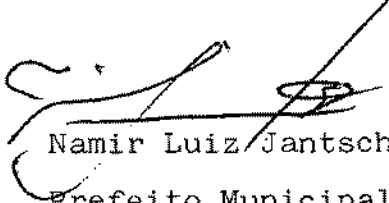
José Carlos de Freitas Mello

Antônio Carlos C. Dutra

Adilar de Borba.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 09 de abril de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Vilmar Martins

Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 530, DE 06 DE MAIO DE 1985.

"Revoga o Decreto nº 523, de 23 de janeiro de 1985, fixa nova Tabela de Preços para a travessia do rio Taquari, entre este Município e o de General Câmara, e dá outras providências."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 523, de 23.01.85.

Art. 2º - É fixada a nova Tabela de Preços para a travessia do rio Taquari, entre este Município e o de General Câmara, como segue:

Jamanta.....	Cr\$ 11.000,
Caminhão-truque.....	Cr\$ 10.000,
Caminhão-toco.....	Cr\$ 8.500, - 2.000,00 ✓
Ônibus.....	Cr\$ 6.500,
Carro pequeno (automóvel, jeep, camionete).....	Cr\$ 4.000,
Veículo (tração animal).....	Cr\$ 1.500,
Moto.....	Cr\$ 1.000,
Animais, por cabeça.....	Cr\$ 500,
Viagem extra para a Ilha.....	Cr\$ 7.000,

Art. 3º - O horário de travessia do rio Taquari é o compreendido das 05,00 às 23,00 horas, diariamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

- 2 -

Art. 4º - A tabela constante no art. 1º do presente Decreto, quando o rio estiver acima do seu nível normal estabelecido pela Capitania dos Portos, ficará reajustada para os seguintes valores:

Jamanta.....	Cr\$ 14.000,
Caminhão-truque.....	Cr\$ 12.500,
Caminhão-toco.....	Cr\$ 11.000,
Ônibus.....	Cr\$ 8.000,
Carro pequeno (automóvel, jeep , camionete).....	Cr\$ 5.000,
Veículo (tração animal).....	Cr\$ 2.000,
Moto.....	Cr\$ 1.500,
Animais, por cabeça.....	Cr\$ 600,

Art. 5º - Fica limitado o número de passagens vendidas diretamente da Secretaria da Fazenda às empresas usuárias do serviço, em número de 50 (cinquenta), de cada espécie da tabela constante no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 6º - A Secretaria da Fazenda notificará as empresas, quando do pagamento das passagens na Tesouraria da Municipalidade, de que as mesmas não terão validade para a travessia, quando o rio estiver fora do leito.

Art. 7º - A Secretaria da Fazenda fica autorizada a receber os vales-passagens das empresas sediadas neste Município e que se utilizam do serviço de travessia.

§ 1º - Os vales-passagens de que trata o "caput" deste artigo deverão ser fornecidos pela empresa interessada e previamente aprovados pelo Secretário da Fazenda.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

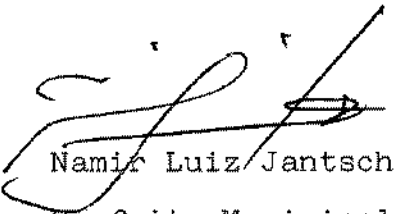
- 3 -

§ 2º - No último dia útil de cada mês, a Secretaria da Fazenda somará os vales-passagens, com o preço do dia, e emitirá conhecimento, notificando a empresa ao pagamento.

§ 3º - A empresa que deixar de efetuar o pagamento dos vales-passagens até o 5º dia do mês subsequente a que se referir as passagens, terá essa concessão cancelada, e elevado o débito à Dívida Ativa.


Art. 8º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 06 de maio de 1985.



Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



João Vilmar Martins
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 531, DE 13 DE MAIO DE 1985.

"Fixa tabela de preços a ser cobra
da pelos coletivos municipais. "

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no
uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município ,

- D E C R E T A -

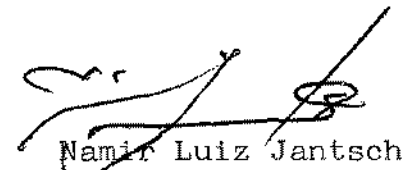
Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser co
brada pelos coletivos municipais de Taquari:

1. Perímetro urbano..... Cr\$ 700,
2. Zona rural - Rincão S. José.... Cr\$ 850,


Art. 2º - A presente tabela deverá ser fixada em lugar
visível ao passageiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir desta
data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 13 de
maio de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Vilmar Martins
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 532, DE 22 DE MAIO DE 1985.

"Fixa novos níveis de diárias
ao pessoal da Prefeitura, bem
como critérios para sua con-
cessão."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no
uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municí-
pio,

- D E C R E T A -

Art. 1º - São fixadas as diárias atribuídas ao pessoal
da Prefeitura, quando em viagem de serviço, fora do Município,
de Cr\$ 20.000, (Vinte mil cruzeiros), sem pernoite, e Cr\$...
70.000, (Setenta mil cruzeiros), com pernoite.

Parágrafo único - As diárias dos Secretários e do Pro-
curador Jurídico corresponderão a 70% (Setenta por cento) do
valor da diária do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A diária, com pernoite, será devida quando o
deslocamento do funcionário for por tempo superior a um dia ,
sendo a diária do último dia calculada de acordo com o horário
de retorno.

Art. 3º - A diária, sem pernoite, será devida quando o
deslocamento for por período inferior a 24 (Vinte e quatro) ho-
ras.

Art. 4º - Quando o deslocamento do servidor for para
fora do Estado do Rio Grande do Sul, os valores das diárias se-
rão multiplicados por 3 (três).

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

- 2 -

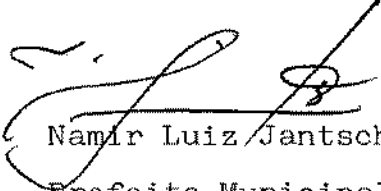
Art. 5º - As diárias serão requeridas pelos Secretários e/ou Chefes de Serviço, ao Secretário da Administração, e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 6º - O deslocamento do servidor, cujo horário de saída e retorno ocorrer dentro do mesmo turno de trabalho, não dará direito ao recebimento de diária.


Parágrafo único: Nestes casos, caberá ao funcionário o direito ao ressarcimento de possíveis despesas, comprovadas estas através de nota fiscal e, posteriormente, autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 501, de 12 de setembro de 1984, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 22 de maio de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Vilmar Martins

Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 533, DE 03 DE JUNHO DE 1985.

"Abre crédito suplementar e aponta como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com os artigos 42 e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 4º, da Lei nº 1.137, de 20 de novembro de 1984,

- D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 841.600.000, (Oitocentos e quarenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros), para atender às seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 18.000.000,
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Enc. Cr\$ 30.000.000,

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 5.000.000,
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cr\$ 15.000.000,

SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 2.000.000,
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cr\$ 3.000.000,

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 3.000.000,
4.3.5.1 - Amort. da Dívida Contratada..... Cr\$ 34.600.000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

- 2 -

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente..... Cr\$ 10.000.000,

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Serviços Urbanos

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 10.000.000,

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cr\$ 50.000.000,

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

DMER

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 200.000.000,

3.1.2.0 - Material de Consumo - F.P.M. Cr\$ 190.000.000,

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cr\$ 80.000.000,

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$ 80.000.000,

4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente..... Cr\$ 70.000.000,

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

Serviços Hidroviários

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 3.000.000,

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cr\$ 8.000.000,

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Saúde - F.P.M.

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 6.000.000,

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cr\$ 5.000.000,

4.1.1.0 - Obras e Instalações..... Cr\$ 4.000.000,

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

Bem Estar Social

3.2.3.1 - Subvenções Sociais..... Cr\$ 15.000.000

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício, no valor de Cr\$ 841.600.000, (Oitocentos e quarenta e um milhões e seiscentos mil cruzeiros).



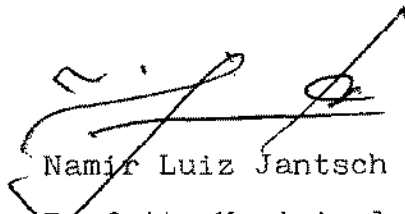
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

- 3 -

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 03 de junho de 1985.



Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



João Vilmar Martins

Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 534, DE 12 DE JUNHO DE 1985.

"Cria e dá denominação a uma Escola Municipal."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Fica criada uma Escola Municipal na localidade de Bom Jardim, 1º Distrito de Taquari.

Art. 2º - A referida escola passa a denominar-se "Escola Municipal de 1º Grau Incompleto Manoel Gonçalves de Azevedo".

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 12 de junho de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Vilmar Martins

Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 535, DE 25 DE JULHO DE 1985.

"Regulamenta disposições da Lei Municipal nº 1.156, de 08.06.85, que define a micro-empresa, institui a isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) à mesma, e dá outras providências."

NAMIR LUIZ JANTSCH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, no uso de suas atribuições legais,

= D E C R E T A =

Art. 1º - A obtenção dos benefícios da isenção do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - e da dispensa de escrituração do Livro de Registro das receitas sujeitas a esse tributo, de que trata a Lei Municipal nº 1.156, de 08.06.85, fica condicionada à apresentação da "Declaração de Microempresa a Nível Municipal", na conformidade e nos prazos estabelecidos neste Regulamento, demonstrando que o contribuinte preenche as condições e os requisitos para enquadramento, previsto na mencionada Lei.

§ 1º - A declaração será firmada pelo (s) responsável (eis) pela empresa e pelo contabilista, quando houver, é de exclusiva responsabilidade do contribuinte e está sujeito a posterior exame de sua exatidão por parte da Administração Municipal.

§ 2º - No primeiro ano de atividade da empresa, a declaração de que trata este artigo, deverá ser entregue à Fazenda Municipal até 30 (trinta) dias do pedido de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

- 2 -

§ 3º - Em se tratando de empresa já existente, o pedido de enquadramento como microempresa a nível municipal, deverá ser feito dentro de 90 (noventa) dias da data da entrada em vigor deste Regulamento.

§ 4º - A Declaração de Microempresa a Nível Municipal, de que trata este artigo, identificada pela sigla "DEMI", obedecerá a formulário aprovado pela Fazenda Municipal.

Art. 2º - Independentemente de enquadramento ou não a nível municipal, todas as microempresas cadastradas e em funcionamento no Município deverão apresentar "Declaração Anual de Movimento Econômico" até o dia 31 de janeiro de cada ano, informando por categoria de receita e de despesa o montante realizado no exercício anterior.

Parágrafo único - A declaração de que trata este artigo, cujo formulário é identificado pela sigla "DEME", obedecerá a modelo aprovado pela Fazenda Municipal.

Art. 3º - À exceção do disposto no § 3º, deste artigo, a microempresa fica obrigada à emissão de nota fiscal de serviço para comprovação dos serviços prestados, na conformidade do estabelecido em regulamento próprio.

§ 1º - Quando utilizado talonário de nota fiscal de serviços, deverá ser impresso ou aposto o carimbo, nesses documentos, em todas as vias, a indicação "ME" ou "Microempresa", a denominação da firma, bem como o dispositivo legal da isenção do ISS.

§ 2º - A utilização de nota fiscal simplificada obedecerá a modelo aprovado pela legislação pertinente, regulamentada pelo Município.

§ 3º - Será dispensado da emissão de nota fiscal de serviço, perante o Município, o contribuinte enquadrado em regime de estimativa de receita bruta por ato da Fazenda Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

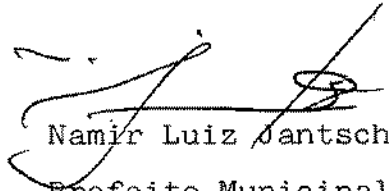
- 3 -

Art. 4º - As empresas que deixarem de preencher, a qualquer tempo, os requisitos para seu enquadramento ou vierem a ultrapassar o limite de receita correspondente ou proporcional ao número de ORTNs de faturamento-ano estabelecido pela Lei Municipal nº 1.156, de 08.06.85, perdem a condição isencional, devendo comunicar esse fato à Fazenda Municipal, através do formulário "DEMI", no prazo de 30 (trinta) dias da respectiva ocorrência, ficando imediatamente sujeitas ao recolhimento do ISS, com efeito retroativo sobre os fatos geradores que ocorreram e motivadores do desenquadramento, bem como ao cumprimento das demais disposições fiscais acessórias.

Art. 5º - A inscrição da microempresa na Fazenda Municipal obedecerá, ainda, no que for aplicável, as disposições da Lei Municipal nº 1.156, de 08.06.85.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 25 de julho de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Vilmar Martins

Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (DEMI)

EXERCÍCIO

ENQUADRAMENTO A NÍVEL MUNICIPAL

ANO-BASE:

O RECONHECIMENTO DA ISENÇÃO DO ISS FICA CONDICIONADO AO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A CARACTERIZAÇÃO COMO MICROEMPRESA E À APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO, DEVIDAMENTE FIRMADA PELO (S) RESPONSÁVEL (EIS) PELA EMPRESA.

FINALIDADE DA DECLARAÇÃO

Enquadramento inicial	<input type="checkbox"/>	Reenquadramento	<input type="checkbox"/>	Retificação	<input type="checkbox"/>
Desenquadramento: 1. Ultrapassou o limite da receita no ano da isenção		<input type="checkbox"/>	2. Deixou de preencher os requisitos da Lei nº 1.156, de 08.06.85.		<input type="checkbox"/>

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Firma ou Razão Social.....

Endereço Completo:.....

C.C.M. nº CGC/MF.....CGC/ICM.....

<p>TIPO DE ESTABELECIMENTO</p> <p>Estabelecimento único..... <input type="checkbox"/></p> <p>Matriz, com filial (ais)..... <input type="checkbox"/></p> <p>Estabelecimento filial..... <input type="checkbox"/></p>	<p>INÍCIO DA ATIVIDADE</p> <p>___/___/___</p>	<p>NÚMERO DO REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL OU CART. REG. CIVIL:</p> <p>_____</p>
---	---	--

RECEITA GLOBAL

1. Receitas sem abatimentos de qualquer espécie, envolvendo de todos os estabelecimentos da empresa, prestadores ou não de serviços, inclusive daqueles situados em outros Municípios.
2. No primeiro ano de atividade será declarada a previsão da receita global do período correspondente ao da data de início da atividade até 31 de dezembro do mesmo ano.

; ; ; ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

continuação...

MODALIDADE DA RECEITA		PERÍODO DA RECEITA
Efetiva	<input type="text"/>	De / / a / /
Prevista	<input type="text"/>	
Receita de serviços sujeita ao ISS.....		Cr\$
Receita de serviços não sujeita ao ISS.....		Cr\$
Receita de atividade comercial ou industrial.....		Cr\$
Receita de outras atividades operacionais.....		Cr\$
Receitas extraoperacionais ou eventuais.....		Cr\$
Receita total do período citado.....		Cr\$

OUTRAS INFORMAÇÕES

1. A empresa acha-se instalada em prédio próprio: _____
2. Se paga aluguel, qual o valor mensal desse: Cr\$ _____
3. Número de empregados que utiliza: _____
4. Qual o valor médio mensal dos salários? Cr\$ _____
5. A empresa possui veículos: _____ Quantos: _____

OBSERVAÇÃO

1. Declarações falsas constituem ilícito penal (Código Penal, art. 299), ensejando comunicação aos órgãos de fiscalização, tributária e do exercício profissional.
2. A aceitação desta Declaração de Microempresa não exclui a possibilidade de o Fisco, dentro do prazo decadencial da obrigação tributária, rever a isenção concedida, constatando-se a falta de preenchimento de qualquer dos requisitos legais para enquadramento como microempresa.

DECLARAÇÃO

DECLARO (AMOS) SOB AS PENAS DA LEI, NA CONDIÇÃO DE TITULAR (ES); SÓCIO (S) DA EMPRESA REQUERENTE, QUE:

1. Temos conhecimento do texto legal que trata da microempresa, na área municipal;
2. Que a empresa não se enquadra em nenhuma das hipóteses de exclusão de que tratam os artigos 5º e 6º da Lei nº 1.156, de 8.6.85.
3. Que as informações prestadas nesta são expressão da verdade.

_____, _____ de _____ de _____.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

PARA USO DA REPARTIÇÃO FISCAL

--



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 536, DE 25 DE JULHO DE 1985.

"Altera as tabelas de preços constantes do Decreto nº 530, de 06.05.85, para a travessia do Rio Taquari. "

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Ficam alteradas as tabelas de preços constantes do Decreto nº 530, de 06 de maio de 1985, para a travessia do Rio Taquari, referidas nos arts. 2º e 4º do mesmo diploma, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - É fixada a Tabela de Preços para a travessia do Rio Taquari, entre este Município e o de General Câmara, como segue:

.....	
.....	
.....	
.....	
Carro pequeno (automóvel, jeep,	
camionete).....	Cr\$ 1.000,
.....	
.....	
.....	
.....	

Art. 4º - A tabela constante do art. 2º do presente Decreto, quando o Rio estiver acima do seu nível normal estabelecido pela Capitania dos Portos, ficará reajustada para os seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

- 2 -

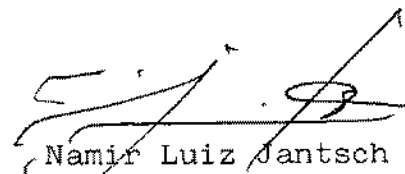
.....
.....
.....
.....

Carro pequeno (automóvel, jeep,
camionete)..... Cr\$ 1.250,


.....
.....
.....
....."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 25 de
julho de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Vilmar Martins
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 537, DE 29 DE JULHO DE 1985.

"Fixa Tabela de Preços a ser cobrada pelos Táxis do Município."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando a decisão da Comissão de Motoristas,

= D E C R E T A =

Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a ser cobrada pelos Táxis do Município:

1. CORRIDA MÍNIMA - Ponto de referência:
IPE, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger
e Rua Ceci Leite Costa..... Cr\$ 5.000,
2. Passo da Barca, FECOTRIGO, SETA, TATEC, Passo da
Aldeia, Coqueiros (até a Igreja), Vila Léo Alvim
Faller (até a escola da Colônia 20 de Setembro).... Cr\$ 8.000,
3. SATIPEL, DEFENSA..... Cr\$ 11.000,
4. Asilos, Estação Experimental e até a escola do
Rincão São José..... Cr\$ 20.000,
5. km rodado no asfalto..... Cr\$ 2.000,
6. km rodado em estrada de chão..... Cr\$ 2.600,
7. Hora parada..... Cr\$ 10.000,

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr\$ 2.000, (Dois mil cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados, os serviços terão acréscimo de 20% (vinte por cento), nas corridas dentro do perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 06,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20% (vinte por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

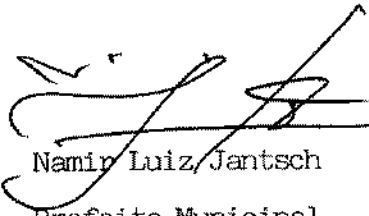
- 2 -

§ 4º - Em horários para casamentos, batizados e funerais, os preços serão a combinar.

Art. 2º - A presente Tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 29 de julho de 1985.



Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



João Vilmar Martins

Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 538, DE 02 DE AGOSTO DE 1985.

"Fixa Tabela de Preços a ser cobrada pelos coletivos municipais."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais,

= D E C R E T A =

Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

1. Perímetro urbano..... Cr\$ 850,
2. Zona rural - Rincão S. José... Cr\$ 950,


Art. 2º - A presente Tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 02 de agosto de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Vilmar Martins
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 539, DE 05 DE AGOSTO DE 1985.

"Abre crédito suplementar e aponta como recurso redução de dotações orçamentárias."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o art. 4º, da Lei nº 1.137, de 20 de novembro de 1984,

= D E C R E T A =
=====

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 124.720.000, (Cento e vinte e quatro milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros), para atender às seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	20.000.000,
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	2.000.000,
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos....	Cr\$	3.000.000,

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	17.000.000,
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos....	Cr\$	20.000.000,

SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos....	Cr\$	2.720.000,
--	------	------------

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos....	Cr\$	4.000.000,
--	------	------------

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	4.000.000,
------------------------------------	------	------------

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

SERVIÇOS URBANOS

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	4.000.000,
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos....	Cr\$	20.000.000,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

- 2 -

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

SAÚDE - F.P.M.

- 3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 2.000.000,
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.... Cr\$ 3.000.000,

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

BEM ESTAR SOCIAL

- 3.1.1.3 - Obrigações Patronais..... Cr\$ 23.000.000,
Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a redução das seguintes dotações orçamentárias, no valor de Cr\$ 124.720.000, (Cento e vinte e quatro milhões, setecentos e vinte mil cruzeiros):

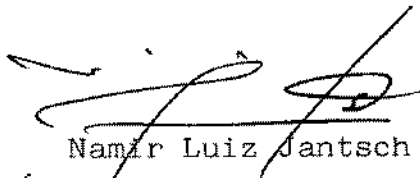
SECRETARIA DA FAZENDA

- 3.1.9.2 - Despesas de Exercícios Anteriores... Cr\$ 60.000.000,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- 4.1.1.0 - Obras e Instalações - F.P.M. Cr\$ 64.720.000,
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 05 de agosto de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Vilmar Martins

Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 540, DE 10 DE SETEMBRO DE 1985.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel situado na zona urbana deste Município, que consta ser de propriedade de Olmiro Auri Fink."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do imóvel localizado na zona urbana deste Município, na esquina formada pela Rua Álvaro Haubert e Avenida Lautert Filho, que consta ser de propriedade do Sr. Olmiro Auri Fink, assim caracterizado: um terreno, sem benfeitorias, em forma de triângulo equilátero, com extensão superficial de 34,29 m² (Trinta e quatro metros e vinte e nove centímetros quadrados), medindo 5,40 m (Cinco metros e quarenta centímetros) de base, ao Norte, na Avenida Lautert Filho; ao Leste, um dos lados, com 12,70 m (Doze metros e setenta centímetros), divide-se com imóvel de propriedade dos expropriados e, ao Oeste, outro lado do triângulo, com 14,00 m (Quatorze metros), confronta-se com a Rua Álvaro Haubert. Dito imóvel está localizado no quarteirão nº 74, na zona nº 02, estando transcrito no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro nº 02, às fls. 01, matrícula nº 6.304.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

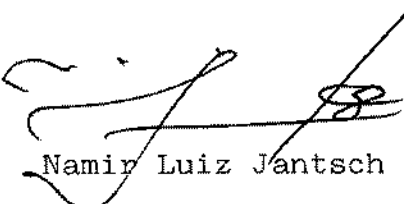
- 2 -

Art. 2º - Dito imóvel, acima descrito, destina-se à ampliação da Rua Álvaro Haubert, nesta cidade, para complementação de seu calçamento.

Art. 3º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21/06/1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21/05/56.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 10 de setembro de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Vilmar Martins

Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 541, DE 16 DE SETEMBRO DE 1985.

"Declara Ponto Facultativo o
dia 20 de Setembro."

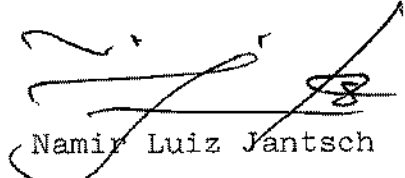
NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no
uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município ,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica declarado Ponto Facultativo o dia 20
de Setembro do ano fluente, em comemoração à passagem do Sesqui -
centenário da Revolução Farroupilha.


Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 16 de
setembro de 1985.



Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



João Vilmar Martins

Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 542, DE 16 DE SETEMBRO DE 1985.

"Abre crédito suplementar e aponta como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 42 e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 4º, da Lei nº 1.137, de 20 de novembro de 1984,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cr\$ 300.000.000, (Trezentos milhões de cruzeiros), para atender às seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 5.000.000,

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cr\$ 20.000.000,

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cr\$ 3.000.000,

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente..... Cr\$ 2.000.000,

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos..... Cr\$ 17.000.000,

4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente..... Cr\$ 13.000.000,

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 20.000.000,

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cr\$ 23.000.000,

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente..... Cr\$ 7.000.000,

...



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

- 2 -

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

SERVIÇOS URBANOS

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cr\$ 50.000.000,

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

D.M.E.R.

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 60.000.000,

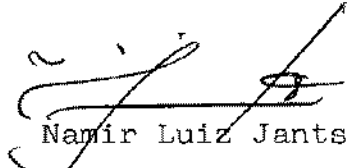
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cr\$ 30.000.000,

4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente..... Cr\$ 50.000.000,

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício, no valor de Cr\$ 300.000.000, (Trezentos milhões de cruzeiros).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 16 de setembro de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Vilmar Martins

Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 543, DE 8 DE OUTUBRO DE 1985.

"Abre crédito suplementar e indica como recurso a redução de dotação orçamentária e arrecadação a maior a se verificar no exercício."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº 1.166, de 8 de outubro de 1985,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no montante de Cr\$ 3.738.892.685, (Três bilhões, setecentos e trinta e oito milhões, oitocentos e noventa e dois mil e seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), para atender às seguintes despesas:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 19.800.000,
3.1.3.2 - Outros Serv. de Terc. e Encargos.. Cr\$ 4.851.000,

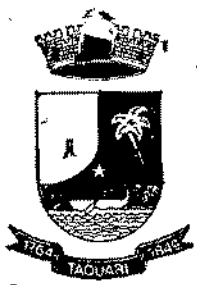
GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 147.623.791,
3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 30.723.000,
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cr\$ 23.284.800,
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente..... Cr\$ 2.021.250,

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil..... Cr\$ 64.857.870,
3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 1.859.550,
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cr\$ 13.340.250,

.....
[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	15.361.500,
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	557.865,
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Enc.....	Cr\$	2.425.500,

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	94.594.500,
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	3.638.250,
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Enc.....	Cr\$	7.655.686,
3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias.....	Cr\$	40.425.000,
3.2.6.5 - Juros e Outras Dívidas.....	Cr\$	161.700.000,

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	853.314.534,
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	6.532.680,
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Enc.....	Cr\$	17.382.750,
4.1.2.0 - Equipamento e Mat.Perm.-FPM.	Cr\$	4.042.500,

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	80.845.957,
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	5.093.550,
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Enc.....	Cr\$	199.214.400,
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$	16.170.000,

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

DMER

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	861.618.450,
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	130.330.200,
3.1.2.0 - Material de Consumo-F.P.M...	Cr\$	211.746.150,
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Enc.....	Cr\$	78.958.110,
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Perm.....	Cr\$	42.850.500,

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

SERVIÇOS HIDROVIÁRIOS

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	3.072.300,
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Enc.....	Cr\$	3.476.550,



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 3 -

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	18.935.070,
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	3.254.212,
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..	Cr\$	3.436.125,

BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cr\$	314.797.560,
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	Cr\$	12.936.000,
3.2.5.1 - Inativos.....	Cr\$	211.991.125,
3.2.5.2 - Pensionistas.....	Cr\$	24.174.150,

Art. 2º - Ficam reduzidas as seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	5.000.000,
3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais.	Cr\$	10.000.000,
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cr\$	1.000.000,
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente..	Cr\$	3.800.000,

Art. 3º - Servirão de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º:

1. as reduções constantes do art. 2º....	Cr\$	19.800.000,
2. a arrecadação a maior a se verificar no exercício.....	Cr\$	3.719.092.685,

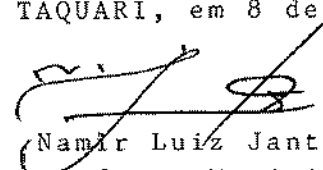
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 8 de outubro de 1985.

Registre-se e Publique-se:

João Vilmar Martins

Secretário da Administração


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 544, DE 21 DE OUTUBRO DE 1985.

"Fixa Tabela de Preços a ser cobrada pelos Táxis do Município"

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando a decisão de Comissão de motoristas,

= D E C R E T A =

Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a ser cobrada pelos Táxis do Município:

1. CORRIDA MÍNIMA - Ponto de referência:

IPE, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger e Rua Ceci Leite Costa.....	Cr\$	7.000,
2. Passo da Barca, FECOTRIGO, SETA, TATEC, Passo da Aldeia, Coqueiros (até a Igreja), Vila Léo Alvim Faller (até a escola da Colônia 20 de Setembro).....	Cr\$	10.000,
3. SATIPEL, DEFENSA.....	Cr\$	15.000,
4. Asilos, Estação Experimental e até a escola do Rincão São José.....	Cr\$	26.000,
5. km rodado no asfalto.....	Cr\$	2.600,
6. km rodado em estrada de chão.....	Cr\$	3.500,
7. Hora parada.....	Cr\$	15.000,

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr\$ 2.000, (Dois mil cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados, os serviços terão acréscimo de 20% (vinte por cento), nas corridas dentro do perímetro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 06,00 horas, ocorrerá mais um a-

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

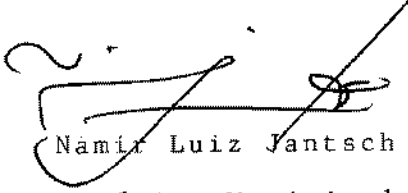
créscimo de 20% (vinte por cento).

§ 4º - Em horários para casamentos, batizados e fune
rais, os preços serão a combinar.

Art. 2º - A presente Tabela deverá ser afixada em lugar
visível ao passageiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta da-
ta, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 21 de outu
bro de 1985.



Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



João Vilmar Martins

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 545, DE 24 DE OUTUBRO DE 1985.

"Declararà Ponto Facultativo o
dia 28 de outubro, "Dia do
Funcionário Público."

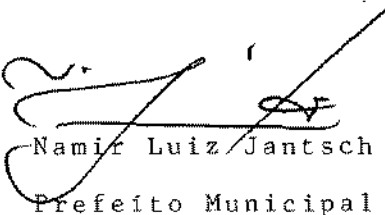
NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Muni-
cípio,

= D E C R E T A =


Art. 1º - É declarado Ponto Facultativo o dia 28 de
outubro de 1985, "Dia do Funcionário Público".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 24 de
outubro de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Vilmar Martins

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 546, DE 30 DE OUTUBRO DE 1985.

"Reajusta o valor da UPM - Unidade de Padrão Monetário-, como base de cálculo para o exercício de 1986."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo único do art. 1º, da Lei nº 1.106, de 18.11.83, e parágrafo único do art. 131, do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.109, de 22.11.83,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica reajustado, para Cr\$ 168.400, (Cento e sessenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros), o valor da UPM - Unidade de Padrão Monetário -, como base de cálculo para o exercício de 1986.

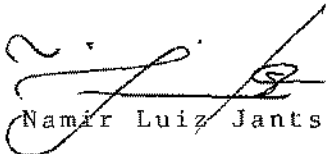
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 30 de outubro de 1985.

Registre-se e Publique-se:

João Vilmar Martins

Secretário da Administração


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 547, DE 31 DE OUTUBRO DE 1985.

"Fixa tabela de preços a ser
cobrada pelos coletivos munici-
cipais."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari ,
no uso de suas atribuições legais,

= D E C R E T A =

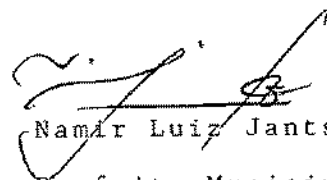
Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a
ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

- | | | |
|------------------------------------|------|--------|
| 1. Perímetro urbano..... | Cr\$ | 1.200, |
| 2. Zona rural - Rincão S. José.... | Cr\$ | 1.400, |

Art. 2º - A presente tabela deverá ser fixada em
lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de
1º de novembro de 1985, revogadas as disposições em contrário .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 31 de
outubro de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Vilmar Martins

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 548, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1985.

"Fixa os valores venais do terreno padrão, do metro quadrado de área construída e do metro quadrado de área corrigida, para o exercício de 1986, e dá outras providências."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9º, parágrafo único, e art. 11, da Lei nº 1.109, de 22 de novembro de 1983,

= D E C R E T A =

Art. 1º - São fixados os valores venais do terreno padrão e do metro quadrado de área corrigida, para cálculo e cobrança dos Impostos Territorial e Predial, no exercício de 1986, de acordo com a divisão da cidade em zonas e setores, conforme discriminação abaixo:

ZONA 1

Setor "A" - Cr\$ 6.600.000,	=	100.548,
Setor "B" - Cr\$ 6.000.000,	=	91.404,
Setor "C" - Cr\$ 5.600.000,	=	85.312,
Setor "G" - Cr\$ 4.400.000,	=	67.032,
Setor "H" - Cr\$ 3.800.000,	=	57.888,
Setor "I" - Cr\$ 3.200.000,	=	48.748,
Setor "J" - Cr\$ 2.800.000,	=	42.656,
Setor "K" - Cr\$ 2.400.000,	=	36.580,
Setor "L" - Cr\$ 2.000.000,	=	30.468,

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

ZONA 2

Setor "A" - Cr\$	4.000.000,	=	60.936,
Setor "B" - Cr\$	3.000.000,	=	45.700,
Setor "C" - Cr\$	2.400.000,	=	36.580,

ZONA 3

Setor "B" - Cr\$	3.000.000,	=	45.700,
Setor "C" - Cr\$	1.600.000,	=	24.372,

ZONA 4

Setor "A" - Cr\$	3.600.000,	=	54.844,
Setor "C" - Cr\$	3.000.000,	=	45.700,
Setor "D" - Cr\$	2.800.000,	=	42.656,
Setor "E" - Cr\$	2.600.000,	=	39.608,
Setor "F" - Cr\$	2.400.000,	=	36.580,
Setor "H" - Cr\$	2.000.000,	=	30.468,
Setor "I" - Cr\$	1.800.000,	=	27.420,
Setor "J" - Cr\$	1.600.000,	=	24.372,
Setor "K" - Cr\$	1.200.000,	=	18.280,
Setor "L" - Cr\$	1.000.000,	=	15.232,

ZONA 5

Setor "A" - Cr\$	5.600.000,	=	85.312,
Setor "C" - Cr\$	4.000.000,	=	61.296,
Setor "D" - Cr\$	3.400.000,	=	51.796,
Setor "E" - Cr\$	3.200.000,	=	48.748,
Setor "F" - Cr\$	3.000.000,	=	45.700,
Setor "H" - Cr\$	2.600.000,	=	39.608,
Setor "I" - Cr\$	2.400.000,	=	36.560,
Setor "K" - Cr\$	2.000.000,	=	30.468,

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 3 -

ZONA 5

Setor "L" - Cr\$ 1.800.000, = 27.420,

ZONA 6

Setor "A" - Cr\$ 3.400.000, = 51.796,

Setor "B" - Cr\$ 3.200.000, = 48.748,

Setor "C" - Cr\$ 3.000.000, = 45.700,

Setor "D" - Cr\$ 2.800.000, = 42.656,

Setor "E" - Cr\$ 2.400.000, = 36.560,

Setor "F" - Cr\$ 2.000.000, = 30.468,

Setor "J" - Cr\$ 1.200.000, = 18.280,

ZONA 7

Setor "A" - Cr\$ 2.800.000, = 42.656,

Setor "B" - Cr\$ 2.000.000, = 30.468,

Setor "C" - Cr\$ 1.800.000, = 27.420,

Setor "D" - Cr\$ 1.600.000, = 24.372,

Setor "E" - Cr\$ 1.400.000, = 21.328,

Setor "F" - Cr\$ 1.200.000, = 18.280,

ZONA 8

Setor "A" - Cr\$ 4.000.000, = 60.936,

Setor "B" - Cr\$ 3.600.000, = 54.844,

Setor "C" - Cr\$ 2.000.000, = 30.468,

Setor "D" - Cr\$ 1.600.000, = 24.372,

§ 1º - Aos terrenos localizados em áreas alagadiças ou acidentadas, para fins de base de cálculo, será atribuído o valor do terreno padrão mais baixo, dentro da respectiva zona.

§ 2º - Para fins de cálculo do Imposto Territorial, quando a área for igual ou superior a 100.000 m², servirá de base de

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul .

- 4 -

cálculo o terreno padrão de valor mais baixo, dentro da respectiva zona.

§ 3º - Aos terrenos encravados serão fixadas testadas simbólicas de 1,00 m, e o valor venal será de 50% (cinquenta por cento) do valor do terreno padrão do último setor da zona a que pertencer.

Art. 2º - Para efeito de cálculo e cobrança do Imposto Predial, no ano de 1986, serão adotados os seguintes valores, por metro quadrado de área construída:

PRÉDIOS DE ALVENARIA

Rústico.....	Cr\$	52.192,
Simples.....	Cr\$	78.288,
Médio.....	Cr\$	104.388,
Bom.....	Cr\$	130.484,
Muito Bom.....	Cr\$	156.584,
Fino Superior.....	Cr\$	182.680,

PRÉDIOS MISTOS

Rústico.....	Cr\$	39.144,
Simples.....	Cr\$	59.152,
Médio.....	Cr\$	72.200,
Bom.....	Cr\$	98.296,

PRÉDIOS DE MADEIRA

Rústico.....	Cr\$	26.096,
Simples.....	Cr\$	33.052,
Médio.....	Cr\$	39.144,
Bom.....	Cr\$	65.880,
Muito Bom.....	Cr\$	78.288,

Art. 3º - A cobrança da Taxa de Serviços Urbanos é baseada no valor da UPM - Unidade de Padrão Monetário-, instituída

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 5 -

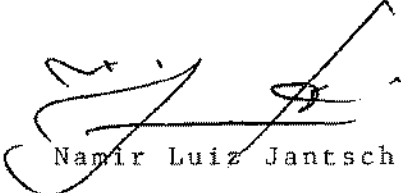
pela Lei Municipal nº 1.106, de 18/11/83, que, a partir de 1º de janeiro de 1986, será de Cr\$ 168.400, (Cento e sessenta e oito mil e quatrocentos cruzeiros).

Parágrafo único: A base de cálculo para cobrança das Taxas de Serviços Urbanos será o metro linear de testada:

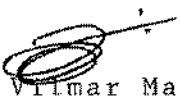
Coleta de lixo.....	- 0,5% -	Cr\$ 842,	1,35
Iluminação pública em imóveis não sujeitos a tarifas da CEEE....	- 0,5% -	Cr\$ 842,	1,35
Taxa de Expediente...	- 1% -	Cr\$ 1.684,	2,70

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 1º de novembro de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Vilmar Martins
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 549, DE 1º DE NOVEMBRO DE 1985.

"Altera, para o exercício de 1986, a tabela das taxas dos serviços fúnebres."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o parágrafo único do art. 17, da Lei nº 1.114, de 28 de novembro de 1983,

= D E C R E T A =
= = = = =

Art. 1º - Fica alterada, para o exercício de 1986, a tabela das taxas dos serviços fúnebres, cobrada pela Municipalidade, que passa a ser a seguinte:

Atestado de Sepultamento.....	Cr\$	1.200,
Inumação.....	Cr\$	3.600,
Transladação.....	Cr\$	3.600,
Terreno para adulto.....	Cr\$	144.000,
Terreno para criança.....	Cr\$	72.000,
Carro fúnebre, fora da zona urbana, por km rodado, mais.....	Cr\$	400,

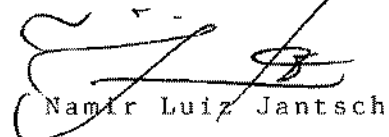
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1986, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 1º de novembro de 1985.

Registre-se e Publique-se:

João Vilmar Martins

Secretário da Administração


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 550, DE 25 DE NOVEMBRO DE 1985.

"Fixa Tabela de Preços a ser cobra
da pelos Táxis do Município."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari ,
no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Municí -
pio, e considerando a decisão da Comissão de Motoristas,

= D E C R E T A =

Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a ser '
cobrada pelos Táxis do Município:

1. CORRIDA MÍNIMA - Ponto de referência:

IPE, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger
e Rua Ceci Leite Costa..... Cr\$ 10.000

2. Passo da Barca, FECOTRIGO, SETA, TATEC, Passo
da Aldeia, Coqueiros (até a Igreja), Vila Léo
Alvim Faller (até a escola da Colônia 20 de
Setembro)..... Cr\$ 15.000

3. SATIPEL, DEFENSA..... Cr\$ 20.000

4. Asilos, Estação Experimental e até a escola '
do Rincão São José..... Cr\$ 30.000

5. km rodado no asfalto..... Cr\$ 3.000

6. km rodado em estrada de chão..... Cr\$ 5.000

7. Hora parada..... Cr\$ 20.000

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um a-
créscimo de Cr\$ 3.000 (Três mil cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados, os serviços terão a-
créscimo de 20% (vinte por cento), nas corridas dentro do períme-
tro urbano.

§ 3º - Das 22,00 às 06,00 horas, ocorrerá mais um a-

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

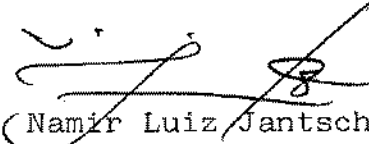
.....
crêscimo de 20% (vinte por cento).

§ 4º - Em horários para casamentos, batizados e funerais, os preços serão a combinar.


Art. 2º - A presente Tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 25 de novembro de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Vilmar Martins
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 551, DE 26 DE NOVEMBRO DE 1985.

"Altera tarifas cobradas na travessia do Rio Taquari, entre este Município e o de General Câmara."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em consideração aos valores ajustados com base nos índices fixados para as demais travessias nacionais, por intermédio da Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAM -,

- D E C R E T A -

Art. 1º - Ficam alteradas as tarifas cobradas na travessia do Rio Taquari, entre este Município e o de General Câmara, constantes do Decreto nº 530, de 06.11.85, dos veículos abaixo descritos:

.....		
Caminhão-truque.....	Cr\$	15.000
Caminhão-toco.....	Cr\$	12.000
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		
.....		

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

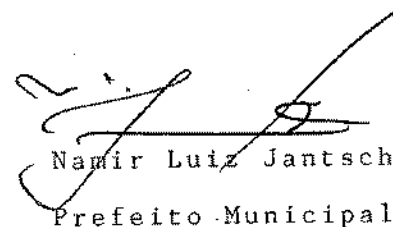


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul


- 2 -

.....
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 26 de novembro de 1985.



Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



João Vilmar Martins

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 552, DE 28 DE NOVEMBRO DE 1985.

"Abre crédito suplementar e aponta como recurso a redução de dotações orçamentárias."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº ... 1.172, de 28 de novembro de 1985,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no montante de Cr\$ 4.188.000 (Quatro milhões, cento e oitenta e oito mil cruzeiros), para atender às seguintes despesas:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cr\$	4.000.000
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cr\$	188.000

Art. 2º - Servirá de recurso, para cobertura do crédito suplementar de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias, no valor de Cr\$ 4.188.000 (Quatro milhões, cento e oitenta e oito mil cruzeiros):

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.3.1 - Remuneração de Serv. Pessoais.....	Cr\$	3.000.000
3.1.3.2 - Outros Serviços de Terc. e Encargos..	Cr\$	1.000.000
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente.....	Cr\$	188.000

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

.....

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



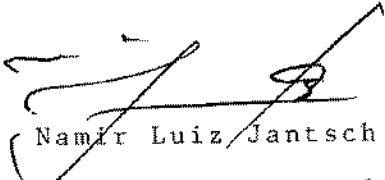
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

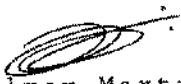
.....

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 28 de
novembro de 1985.



Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



João Vilmar Martins

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Arenha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 553, DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985.

"Aprova Regulamento para concursos públicos."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 14, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Aprovo o Regulamento para concursos públicos, datado de 02 de dezembro de 1985, na íntegra de seus 47 (quarenta e sete) artigos.

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 02 de dezembro de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Vilmar Martins

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 554, DE 6 DE DEZEMBRO DE 1985.

"Fixa novos níveis de diárias ao pessoal da Prefeitura, bem como, critérios para sua concessão."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - São fixadas as diárias atribuídas ao pessoal da Prefeitura, quando em viagem de serviço, fora do Município, de Cr\$ 50.000 (Cinquenta mil cruzeiros), sem pernoite, e Cr\$ 150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros), com pernoite.

Parágrafo único - As diárias dos Secretários e do Procurador Jurídico corresponderão a 70% (Setenta por cento) do valor da diária do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A diária, com pernoite, será devida quando o deslocamento do funcionário for por tempo superior a um dia, sendo a diária do último dia calculada de acordo com o horário de retorno.

Art. 3º - A diária, sem pernoite, será devida quando o deslocamento for por período inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º - Quando o deslocamento do servidor for para fora do Estado do Rio Grande do Sul, os valores das diárias serão multiplicados por 3 (três).

Art. 5º - As diárias serão requeridas pelos Secretários e/ou Chefes de Serviço, ao Secretário da Administração, e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUA I

Estado do Rio Grande do Sul

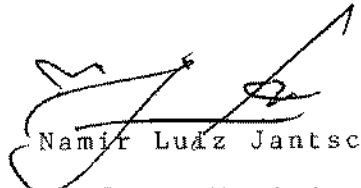
- 2 -

Art. 6º - O deslocamento do servidor, cujo horário de saída e retorno ocorrer dentro do mesmo turno de trabalho, não dará direito ao recebimento de diária.


Parágrafo único - Nestes casos, caberá ao funcionário o direito ao ressarcimento de possíveis despesas, comprovadas estas através de nota fiscal, e, posteriormente, autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 532, de 22 de maio de 1985, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 6 de dezembro de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

João  Martins
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 555, DE 12 DE DEZEMBRO DE 1985.


"Declara Luto oficial por 3 (três) dias."

PAULO DE TARSO PEREIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 14, inciso V, e considerando a irreparável perda que sofre o município de Taquari com o falecimento, ocorrido às 05,00 horas do dia 12 de dezembro de 1985, no Hospital São José, de Taquari, do Dr. ADROALDO MESQUITA DA COSTA, ex-Ministro da Justiça, ex-Consultor Geral da República, ex-Secretário de Educação e Cultura, ex-deputado, ex-constituente e ex-Vereador,


= D E C R E T A =

Art. 1º - É declarado "Luto oficial" por 3 (três) dias, a partir desta data, em todo o território do município de Taquari.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 12 de dezembro de 1985.


Paulo de Tarso Pereira
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Vilmar Martins
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 556, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1985.

"Altera dispositivo do Regulamento de concursos públicos, aprovado pelo Decreto nº 553, de 2 de dezembro de 1985."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 14, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

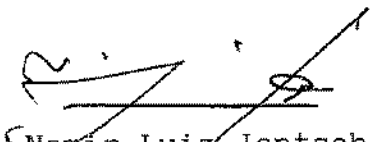
Art. 1º - Fica alterado o texto do art. 10, parágrafo único, do Regulamento de concursos públicos, aprovado pelo Decreto nº 553, de 2 de dezembro de 1985, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 -


Parágrafo único - Os funcionários com mais de 5 (cinco) anos de serviço público no quadro de servidores do Município são estáveis e serão submetidos à Prova de Habilitação."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 23 de dezembro de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


João Vilmar Martins
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 557, DE 26 DE DEZEMBRO DE 1985.

"Abre crédito suplementar e aponta como recurso a redução de dotações orçamentárias."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso V, da Lei Orgânica do Município, artigos 42 e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 4º, da Lei nº 1.137, de 20 de novembro de 1984,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no montante de Cr\$ 90.000.000 (Noventa milhões de cruzeiros), para atender às seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cr\$ 10.000.000

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cr\$ 5.000.000

SECRETARIA DE OBRAS E

SANEAMENTO - D.M.E.R.

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cr\$ 75.000.000

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias, no valor de Cr\$ 90.000.000 (Noventa milhões de cruzeiros):

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

4.1.1.0 - Obras e Instalações - F.P.M. Cr\$ 82.000.000

4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente..... Cr\$ 5.000.000

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

.....

SECRETARIA DE OBRAS E

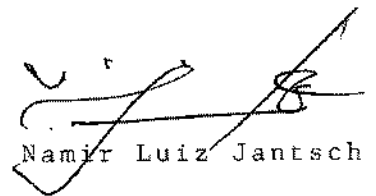
SANEAMENTO

SERVIÇOS URBANOS

4.2.1.0 - Aquisições de Imóveis.....Gr\$ 3.000.000

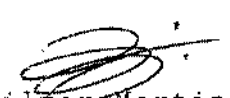
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 26
de dezembro de 1985.



Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



João Vilmar Martins

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 558, DE 10 DE JANEIRO DE 1986.

"Nomeia integrantes da Diretoria da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de conformidade com o art. 13 dos Estatutos da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA, aprovados pela Lei nº ... 1.121, de 13 de abril de 1984,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes da Diretoria da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA, com posta de um Diretor-Presidente, de um Diretor-Técnico e de um Diretor-Financeiro:

Diretor-Presidente:	OTÁVIO CONCEIÇÃO DA SILVA;
Diretor-Técnico:	VALDIR FRITZ DE SOUZA;
Diretor-Financeiro:	FRANCISCO CARLOS DE AZEVEDO SOUZA.

Art. 2º - Compete à Diretoria da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA, as atribuições contidas nos arts. 15, 20, 21 e 22, de seus Estatutos, aprovados pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984.

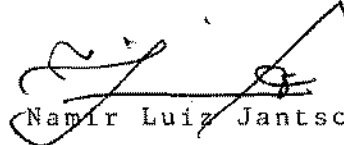
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 10 de janeiro de 1986.

Registre-se e Publique-se:

João Vilmar Martins

Secretário da Administração


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 559, DE 10 DE JANEIRO DE 1986.

"Nomeia integrantes do Conselho de Administração da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de conformidade com o art. 10, inciso II, dos Estatutos da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA, aprovados pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes integrantes do Conselho de Administração da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA:

Efetivos

Presidente - Celso Luiz Martins;

Presidente Substituto - João Vilmar Martins;

Lothário Armando Bender.

Suplentes

Manoel Ferreira dos Santos;

Rosa Maria Lautert;

Aparício Viana e Silva.

Art. 2º - Compete ao Conselho de Administração da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA, as atribuições fixadas no art. 11 dos Estatutos da EJORA, aprovados pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



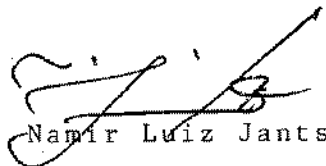
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

.....

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 10
de janeiro de 1986.



Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



João Vilmar Martins

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 560, DE 10 DE JANEIRO DE 1986.

"Nomeia integrantes do Conselho Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de conformidade com o art. 16 dos Estatutos da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA, aprovados pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Ficam nomeados os seguintes integrantes do Conselho Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA:

Efetivos

Itomar Espíndola Dória;

Valberto Francisco Weingaertner Mariante;

Paulo Bizarro Coutinho.

Suplentes

Francisco Cléo da Silva;

Pedro Gastão Dickel;

José Valmor Pereira.

Art. 2º - Compete ao Conselho Fiscal da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA, as atribuições fixadas no art. 18 dos Estatutos da EJORA, aprovados pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



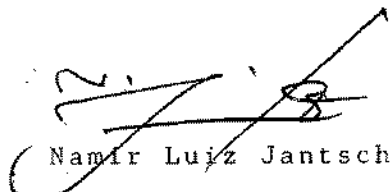
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -


.....

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 10 de
janeiro de 1986.



Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



João Vilmar Martins
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 561

DE 13 DE JANEIRO DE 1986.

" Homologo Concursos Públicos pertinentes
ao Edital nº 001/85 de 28/11/85 "

NAMIR LUIZ JANTSCH, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 36 do Regulamento de Concursos Públicos, desta Prefeitura Municipal, referendado pelo Decreto nº 553 de 02/12/85 que aprova o Regulamento de Concursos Públicos,

D E C R E T A :


Art. 1º- Homologo os resultados das provas pertinentes aos Concursos Públicos, referente ao Edital nº 001/85 de 28/11/85, realizados no dia 28 de dezembro de 1985.

Art. 2º- De acordo com o disposto no artigo 3º do Regulamento de Concursos Públicos, estabeleço a validade dos presentes Concursos em 2 (dois) anos, a contar desta data.

Art. 3º- Determino a expedição das Portarias de nomeações, para os respectivos cargos em estágio Probatório de 2 (dois) anos para servidores que tenham menos de 5 (cinco) anos de serviço e aos que tiverem mais de 5 (cinco) anos em caráter normal; obedeça-se a ordem cronológica de aprovação dos candidatos.

Art. 4º- Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, Em 13 de janeiro de 1986.-


NAMIR LUIZ JANTSCH
P R E F E I T O

Registre-se e Publique-se

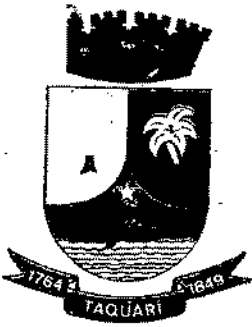
João Vilmar Martins

Secretário de Administração.

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO Nº 562, DE 14 de JANEIRO de 1986.

"Face situação extraordinária de força maior, decreta estado de calamidade pública no município"

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, art. 2º e 14º, inciso V, considerando o quadro dramático que vem se apresentando na zona rural do Município, onde mais de tres mil famílias de agricultores e trabalhadores rurais, vem atravessando fase das mais constrangedoras à sua economia agro-pastoril em face a estiagem que se prolonga por mais de cento e vinte (120) dias; considerando que a produção das culturas de milho, feijão, arroz, mandioca, soja, cítrus, acácia-negra e hortigranjeiros está prejudicada em noventa por cento (90%) nessa safra, ultrapassando o valor das perdas o montante de CR\$55.000.000,00 (cinquenta e cinco bilhões de cruzeiros), trazendo consequências danosas a economia do município; considerando as dificuldades de suprimento de água em toda zona rural, povoados, vilas e bairros do Município, tanto para o consumo humano, como para os animais, fazendo com que a população percorra grandes distâncias para suprir suas necessidades de uma água de qualidade duvidosa; considerando a falta de suprimentos de alimentação animal, quando os produtores estão utilizando como último recurso, palha de milho das lavouras perdidas, folhas de árvores e outros meios, vendendo seus rebanhos a preços defazados, ou emprestando para aqueles que ainda tem condições de mantê-los; considerando as medidas de racionamento de energia que estão sendo adotadas em todo Estado do Rio Grande do Sul, trazendo incalculáveis prejuízos as atividades produtivas, inclusive nos setores de transformação, industrialização, comercialização e serviços públicos, como na iluminação pública;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica decretado estado de calamidade pública no Município de Taquari, pelo tempo necessário a regularização das atividades produtivas e dos serviços públicos.

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

.....
.....

Art. 2º - Que sejam utilizados recursos disponíveis na Lei Orçamentária nº1.170 de 25 de novembro de 1985, para assistir a população rural atingida pela estiagem, buscando amenizar as dificuldades no abastecimento d'água, propiciando a abertura de poços açudes, transporte, combate a incêndios, fornecimento de gêneros alimentícios, medicamentos, sementes para o plantio e contratação de pessoal para frentes de trabalho.

Art. 3º - Autoriza a Companhia Riograndense de Saneamento "CORSAN" para a tomada de medidas necessárias para assegurar o abastecimento de água no município.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 14 de janeiro de 1986.



Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 563, DE 14 DE JANEIRO DE 1986.

"Declara de utilidade pública ,
para fins de desapropriação ,
parte do imóvel situado no Dis-
trito de Paverama, no lugar de
nominado "Título Rodrigues" ,
que consta ser de propriedade
de Lauro Rodrigues da Silva. "

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Es-
tado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confe-
re a Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para
fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, parte do i-
móvel localizado em Paverama, 2º Distrito deste Município, no lu-
gar denominado "Título Rodrigues", que consta ser de propriedade
do Sr. Lauro Rodrigues da Silva, assim caracterizado: um ter-
reno, sem benfeitorias, de forma irregular, com a extensão super-
ficial de 5.968,11 m² (cinco mil, novecentos e sessenta e oito
metros e onze centímetros quadrados), medindo 138,00 m (cento e
trinta e oito metros) de largura, na frente, ao Sudeste, na es-
trada municipal TK-99, que vai de Paverama a Santa Manoela; de
um ponto, no sentido Sul-Leste, com 31,20 m (trinta e um metros
e vinte centímetros) de comprimento, a entestar em rua a ser a-
berta por esta Municipalidade; desse ponto, no sentido Leste-Oes-
te, com o comprimento de 81,50 m (oitenta e um metros e cinquen-
ta centímetros), divide-se com imóvel remanescente de Lauro Ro-
drigues da Silva; desse ponto, no sentido Noroeste-Sul, com

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

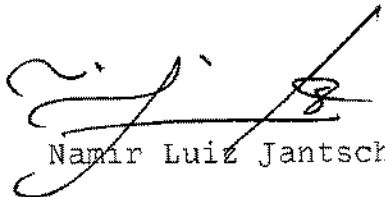
.....
comprimento de 123,00 m (cento e vinte e três metros), divide-se com imóvel de Delmar Rodrigues da Silva. Dito imóvel está transcrito no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro "3-AL", às fls. 105, sob o nº 27.381.

Art. 2º - Dito imóvel, acima descrito, destina-se à construção de escola municipal.

Art. 3º - Fica o expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21.6.1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21.5.56.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 14 de janeiro de 1986.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

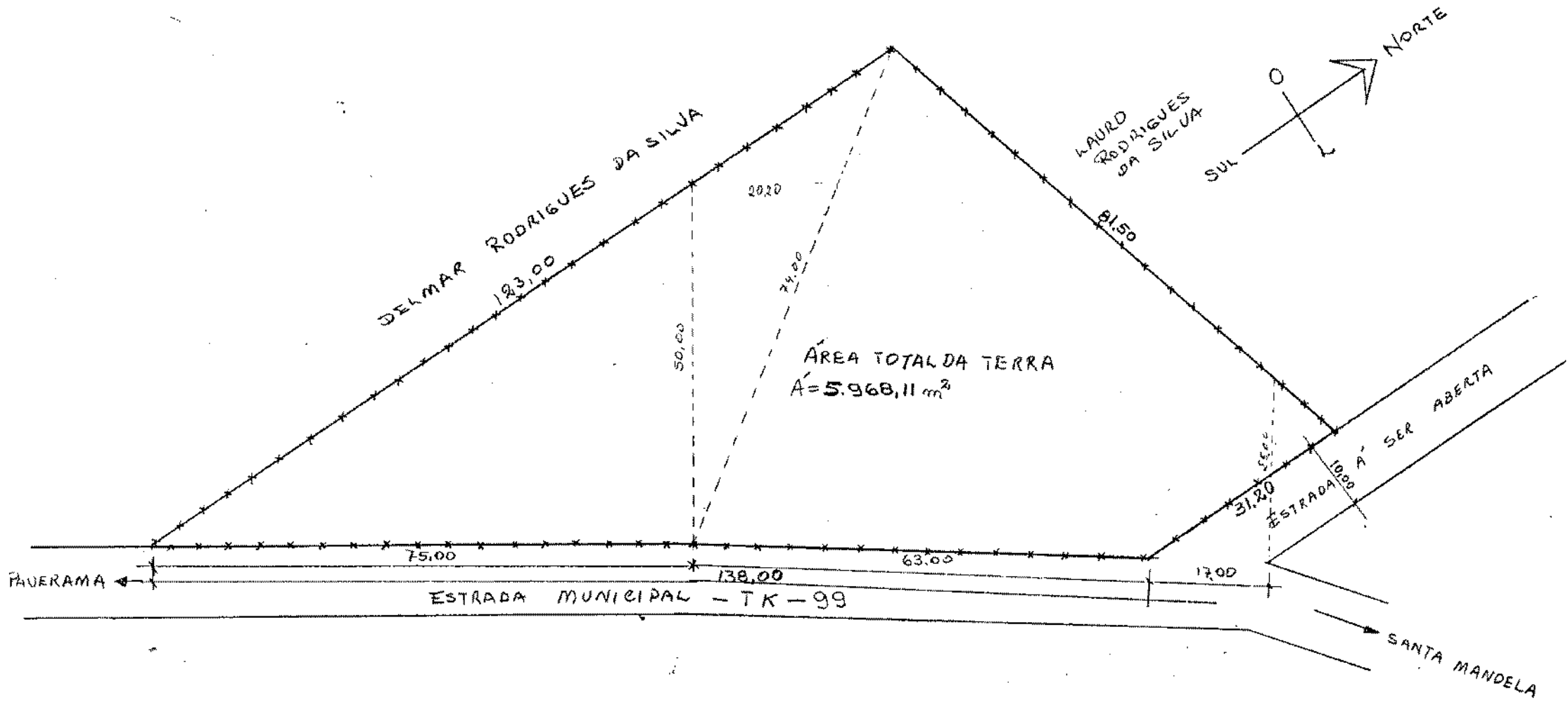

João Vilmar Martins

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



LOCAL: ESTRADA - TK - 99 SANTA MANDELA
 2º DISTRITO DE TAQUARI - R.S.

ESCALA: 1:750

DES. ARCE EM 01/10/85



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 564, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1986

"Declara ponto facultativo."

PAULO DE TARSO PEREIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - É declarado ponto facultativo os dias 10 de fevereiro de 1986, segunda-feira, véspera de Carnaval (feriado nacional), e 12 de fevereiro, quarta-feira, até às 12,00 horas, reiniciando-se o expediente normal no turno da tarde, nos horários habituais.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 5 de fevereiro de 1986.

Paulo de Tarso Pereira
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Valberto F. W. Mariante

Secretário da Administração Substituto

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 565, DE 5 DE FEVEREIRO DE 1986.

"Altera tarifas de travessia do rio Taquari, entre este Município e o de General Câmara."

PAULO DE TARSO PEREIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e em consideração aos valores ajustados com base nos índices fixados para as demais travessias nacionais, por intermédio da Superintendência Nacional da Marinha Mercante - SUNAMAM -,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Ficam alteradas as tarifas cobradas na travessia do rio Taquari, entre este Município e o de General Câmara, cujos valores passam a ser os seguintes:

Jamanta.....	Cr\$ 30.000
Caminhão-truque.....	Cr\$ 25.000
Caminhão-toco.....	Cr\$ 20.000
Ônibus.....	Cr\$ 15.000
Carro pequeno (automóvel, jeep, camionete).....	Cr\$ 2.000
Veículo (tração animal)..	Cr\$ 5.000
Moto.....	Cr\$ 2.000
Animais em tropa p/cabeça.....	Cr\$ 1.800

Art. 2º - O horário de travessia do rio Taquari é o compreendido das 05,00 às 23,00 horas, diariamente.

.....

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

.....
Art. 3º - A tabela constante no art. 1º do presente Decreto, quando o rio estiver acima do seu nível normal, estabelecido pela Capitania dos Portos, ficará reajustada para os seguintes valores:

Jamanta.....	Cr\$ 37.500
Caminhão-truque.....	Cr\$ 31.250
Caminhão-toco.....	Cr\$ 25.000
Ônibus.....	Cr\$ 18.750
Carro pequeno (automóvel, jeep , camionete).....	Cr\$ 2.500
Veículo (tração animal).....	Cr\$ 6.250
Moto.....	Cr\$ 2.500
Animais em tropa p/cabeça.....	Cr\$ 2.250

Art. 4º - Fica limitado o número de passagens vendidas diretamente da Secretaria da Fazenda às empresas usuárias do serviço, em número de 50 (cinquenta), de cada espécie da tabela constante no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 5º - A Secretaria da Fazenda notificará as empresas, quando do pagamento das passagens na Tesouraria da Municipalidade, de que as mesmas não terão validade para a travessia quando o rio estiver fora do leito.

Art. 6º - A Secretaria da Fazenda fica autorizada a receber os vales-passagens das empresas sediadas neste Município e que se utilizam do serviço de travessia.

§ 1º - Os vales-passagens de que trata o "caput" deste artigo deverão ser fornecidos pela empresa interessada e previamente aprovados pelo Secretário da Fazenda.

§ 2º - No último dia útil de cada mês, a Secretaria da Fazenda somará os vales-passagens, com o preço do dia, e emitirá co-

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 3 -

nhecimento, notificando a empresa ao pagamento.

§ 3º - A empresa que deixar de efetuar o pagamento dos va-
les-passagens até o 5º dia do mês subsequente a que se referirem as
passagens, terá essa concessão cancelada, e elevado o débito à Dívida
Ativa.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 5 de feverei-
ro de 1986.

Paulo de Tarso Pereira

Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Valberto F. W. Mariante

Secretário da Administração substituto

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 566, DE 7 DE FEVEREIRO DE 1986.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município."

PAULO DE TARSO PEREIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando decisão da comissão de motoristas,

= D E C R E T A =

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos táxis do Município:

1. CORRIDA MÍNIMA - ponto de referência:
IPE, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger
e Rua Ceci Leite Costa..... Cr\$ 15.000
2. Passo da Barca, FECOTRIGO, SETA, TATEC,
Passo da Aldeia, Coqueiros (até a
Igreja), Vila Léo Alvim Faller (até a escola
da Colônia 20 de Setembro)..... Cr\$ 20.000
3. SATIPEL, DEFENSA..... Cr\$ 26.000
4. Asilos, Estação Experimental e até a escola
do Rincão São José..... Cr\$ 45.000
5. km rodado no asfalto..... Cr\$ 4.000
6. km rodado em estrada de chão..... Cr\$ 6.500
7. Hora parada..... Cr\$ 30.000

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr\$ 6.000 (seis mil cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados, os serviços terão acréscimo de 20% (vinte por cento), nas corridas dentro do perímetro urbano.

....

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Telex:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

§ 3º - Das 22,00 às 06,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20% (vinte por cento).

§ 4º - Em horários para casamentos, batizados e funerais, os preços serão a combinar.

Art. 2º - A presente tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 7 de fevereiro de 1986.

P.T.P.
Paulo de Tarso Pereira
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Assinatura
Valberto F. W. Mariante

Secretário da Administração Substituto

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO 567, de 17 de fevereiro de 1986.

Fixa tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais.

PAULO DE TARSO PEREIRA, Vice-prefeito, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições legais.

-DECRETA-

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:


1. Perímetro urbano.....Cr\$ 1.500,
2. Zona rural - Rincão São José.....Cr\$ 1.700,


Art. 2º - A presente tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de 18 de fevereiro de 1986, revogada a disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 17 de fevereiro de 1986.

Registre-se e Publique-se


Valberto F. Mariante
Secretário da Administração


Paulo de Tarso Pereira
Vice-prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 568, DE 25 DE MARÇO DE 1986.

"Declara ponto facultativo".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando que as repartições da Administração Direta e Autarquias não realizam expediente em Quinta e Sexta-Feira Santa, conforme, nesse sentido, é expedido, anualmente, telegrama-circular pelo Ministro Chefe do Gabinete Civil da Presidência da República;

Considerando que, no dia 27 de março, ocorre a passagem da Quinta-Feira Santa, véspera de feriado nacional,

= D E C R E T A =

Art. 1º - É declarado ponto facultativo o dia 27 de março de 1986, Quinta-Feira Santa, véspera de feriado nacional.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 25 de março de 1986.

Registre-se e publique-se:


José Romi Macedo Paródis

Secretário da Administração


Namir Luiz Jantsch

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 569, DE 26 DE MARÇO DE 1986.

"Abre crédito suplementar e reduz dotações orçamentárias".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu art. 14, inciso V, e de conformidade com os artigos 42 e 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 4º, da Lei nº 1.170, de 25 de novembro de 1985,

= D E C R E T A =

Art. 1º - É aberto crédito suplementar, no valor de Cz\$... 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil cruzados), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cz\$ 100.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cz\$ 20.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cz\$ 20.000,00

SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cz\$ 30.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cz\$ 10.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.9.1 - Sentenças Judiciárias..... Cz\$ 50.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente..... Cz\$ 30.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..... Cz\$ 70.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

.....

SERVIÇOS URBANOS

3.1.2.0 - Material Permanente.....	Cz\$	25.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$	300.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos-FPM.	Cz\$	400.000,00

D.M.E.R.

3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$	300.000,00
3.1.2.0 - Material de Consumo - FPM.....	Cz\$	400.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos.....	Cz\$	200.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

SAÚDE - FPM

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos.....	Cz\$	90.000,00
---	------	-----------

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, é apontada a redução das seguintes dotações orçamentárias, no valor de Cz\$ 2.045.000,00 (dois milhões e quarenta e cinco mil cruzados):

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$	400.000,00
3.1.1.1 - Pessoal Civil - FPM.....	Cz\$	400.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cz\$	300.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$	45.000,00
------------------------------	------	-----------

D.M.E.R.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$	500.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cz\$	400.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

.....
[Handwritten signature]

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266

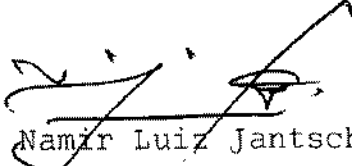


PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

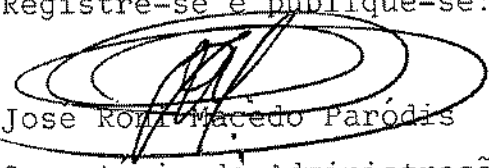
- 3 -

.....
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 26 de março
de 1986.



Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



José Romão Macedo Paródis
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 570, DE 03 DE ABRIL DE 1986.

"Prorroga prazo de vencimento e concede desconto, para pagamento à vista, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 14, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica prorrogado o prazo de vencimento do 1º (primeiro) trimestre do ano de 1986, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU -, até 30 de abril de 1986.

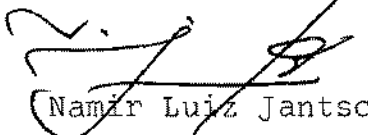
Art. 2º - Ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU do ano de 1986, integralmente, até 30 de abril de 1986, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 03 de abril de 1986.

Registre-se e publique-se:


José Romão Macedo Paródis
Secretário da Administração


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 571, DE 03 DE ABRIL DE 1986.

"Prorroga prazos de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - , e de Alvarás de Localização".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 14, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

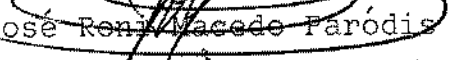
Art. 1º - Fica prorrogado, até 30 de abril de 1986, o prazo de vencimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN -, relativo aos meses de janeiro e fevereiro de 1986.

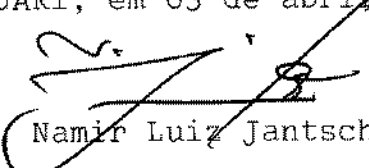
Art. 2º - Fica ainda prorrogado, até 30 de abril de 1986, o prazo para retirada e pagamento do Alvará de Localização, relativo ao exercício de 1986.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 03 de abril de 1986.

Registre-se e publique-se:


José Romão Macedo Paródis
Secretário da Administração


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 572, DE 03 DE ABRIL DE 1986.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que se descreve".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 14, inciso V, e artigo 44, inciso I, letra d), da Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel de propriedade do Sr. Ireno Armindo Keil, localizado no Distrito de Paverama, neste Município, a seguir descrito:

"Um terreno urbano em forma de um quadrilátero regular, ocupando uma área de 400,00 metros quadrados, com 20,00 metros de frente para a rua José Jantsch Filho, que lhe fica a Oeste. A origem do levantamento é o vértice formado pelo encontro de alinhamentos prediais Norte da rua 4 de Julho e Leste da rua José Jantsch Filho. Desse ponto, com um azimute magnético de 14º10'23" e uma distância de 154,54 metros, atinge-se o vértice T1 do terreno em descrição; daí, com origem angular na origem do levantamento, giro angular de 270º00'00" e uma distância de 20,00 metros, atinge-se o vértice T2 do terreno em descrição; daí, com origem angular no vértice T1 do terreno, giro angular de 90º00'00" e uma distância de 20,00 metros, atinge-se o vértice T3 do terreno em descrição; daí, com origem angular no vértice T2 do terreno, giro angular de 90º00'00" e uma distância de 20,00 metros, atinge-se o vértice T4 do terreno em descrição;

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

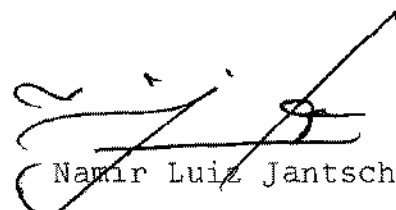
- 2 -

.....
daí, com origem angular no vértice T3 do terreno, giro angular de 90°00'00" e uma distância de 20,00 metros, atinge-se o vértice T1 do terreno e início da sua descrição. O terreno descrito limita-se ao Norte, Leste e Sul com propriedade de Ireno A. Keil, e a Oeste com a rua José Jantsch Filho. Obs.: os ângulos foram lidos no sentido horário".


Art. 2º - A referida desapropriação se faz necessária para a construção de um poço G492 PAV-1, para o sistema de abastecimento de água da Vila de Paverama, Distrito deste Município.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 03 de abril de 1986.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


José Romão Macêdo Paródis
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



UNIDADE DE SANEAMENTO TAQUARI

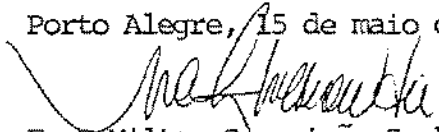
REFERÊNCIA: Descrição do terreno do Poço G492 PAV-1 na
Vila Paverama



Terreno urbano em forma de um quadrilátero regular, ocupando uma área de 400,00 metros quadrados, com 20 metros de frente para a Rua José Jantsch Filho que lhe fica a Oeste. A origem do levantamento é o vértice formado pelo encontro de alinhamentos prediais Norte da Rua 4 de Julho e Leste da Rua José Jantsch Filho. Desse ponto, com um azimute magnético de $149^{\circ}10'23''$ e uma distância de 154,54 metros, atinge-se o vértice T_1 do terreno em descrição; daí, com origem angular na origem do levantamento, giro angular de $270^{\circ}00'00''$ e uma distância de 20,00 metros, atinge-se o vértice T_2 do terreno em descrição; daí, com origem angular no vértice T_1 do terreno, giro angular de $90^{\circ}00'00''$ e uma distância de 20,00 metros, atinge-se o vértice T_3 do terreno em descrição; daí, com origem angular no vértice T_2 do terreno, giro angular de $90^{\circ}00'00''$ e uma distância de 20,00 metros, atinge-se o vértice T_4 do terreno em descrição; daí, com origem angular no vértice T_3 do terreno, giro angular de $90^{\circ}00'00''$ e uma distância de 20 metros, atinge-se o vértice T_1 do terreno e início da sua descrição. O terreno descrito limita-se ao Norte, Leste e Sul, com propriedade de Ireno A. Keil, e a Oeste com a Rua José Jantsch Filho.

Obs.: os ângulos foram lidos no sentido horário.

Porto Alegre, 15 de maio de 1985


Engº Milton Conceição Zuchowski

CREA. 16.878

Chefe da DITOP/DEPCO/SUEP.-



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 573, DE 24 DE ABRIL DE 1986.

"Dispõe sobre os orçamentos, na esfera municipal, em decorrência do Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e em decorrência do Decreto-lei nº 2.284, de 10 de março de 1986,

= D E C R E T A =

Art. 1º - As dotações orçamentárias, relativas ao exercício econômico-financeiro de 1986, serão reduzidas de 30% (trinta por cento) e convertidas em cruzados, nos termos do artigo 1º, do Decreto - lei nº 2.284, de 10 de março de 1986.

Parágrafo único: As reduções serão aplicadas a partir do menor nível de especificação orçamentária.

Art. 2º - Nos casos em que o saldo existente na dotação não comportar a redução prevista no artigo anterior, por já ter ocorrido empenho, a insuficiência deverá ser compensada, mediante redução em outras dotações, do mesmo órgão.

Art. 3º - As disposições contidas neste decreto se aplicam ao Orçamento Anual do Município e ao Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 4º - Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a tomar as medidas que julgar necessárias com vistas ao cumprimento do disposto neste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



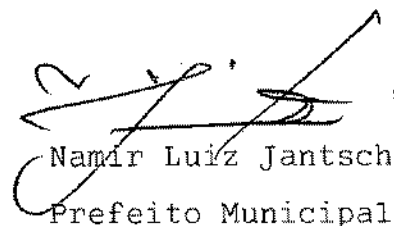
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

.....
blicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1986, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 24 de abril de 1986.



Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:



José Roni Macedo Paródis

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 574, DE 30 DE ABRIL DE 1986.

"Prorroga, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de vencimento e concede desconto, para pagamento à vista, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto no artigo 14, inciso V, da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o texto do Decreto nº 570, de 03 de abril de 1986,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica prorrogado, por mais 30 (trinta) dias, o prazo de vencimento do 1º (primeiro) trimestre do ano de 1986, do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, findando-se este em 30 de maio de 1986.

Art. 2º - Ao contribuinte que efetuar o pagamento do IPTU do ano de 1986, integralmente, até 30 de maio de 1986, será concedido um desconto de 20% (vinte por cento).

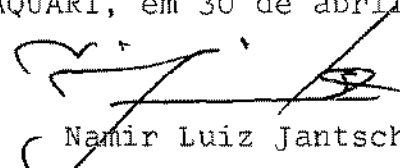
Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 30 de abril de 1986.

Registre-se e publique-se:


José Romão Macedo Paródis

Secretário da Administração


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 575, DE 26 DE MAIO DE 1986.

"Abre crédito suplementar e aponta ' como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com os artigos 42 e 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 4º da Lei nº 1.170, de 25 de novembro de 1985,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no valor de Cz\$ 1.346.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil cruzados), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

- 3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cz\$ 30.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos..... Cz\$ 80.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

- 3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cz\$ 20.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos..... Cz\$ 50.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

- 3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cz\$ 30.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos..... Cz\$ 60.000,00
3.2.6.5 - Juros e outras Dívidas..... Cz\$200.000,00
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada..... Cz\$ 66.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

- 3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cz\$ 30.000,00

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

.....

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

SERVIÇOS URBANOS

- 3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cz\$ 225.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos..... Cz\$ 160.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos-FPM.. Cz\$ 90.000,00

D.M.E.R.

- 3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cz\$ 255.000,00

ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

SAÚDE

- 3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cz\$ 20.000,00

BEM ESTAR SOCIAL

- 3.2.3.1 - Subvenções Sociais..... Cz\$ 10.000,00
3.2.8.0 - Contribuições ao PASEP - F.P.M..... Cz\$ 20.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no exercício, no valor de Cz\$ 1.346.000,00 (um milhão, trezentos e quarenta e seis mil cruzados).

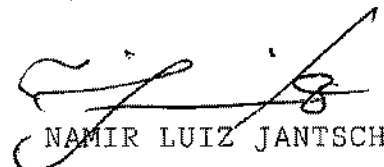
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 26 de maio de 1986.

Registre-se e publique-se:


JOSÉ ROMÃO MACEDO PARÓDIS

Secretário da Administração


NAMIR LUIZ JANTSCH

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 576, DE 23 DE JULHO DE 1986.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que se descreve".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 14, inciso V, e artigo 44, inciso I, letra d), da Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel que consta ser de propriedade do Dr. Frederico Damiano Arnt Bavaresco, situado na zona rural desse Município, ao longo da Avenida Júlio de Castilhos, a seguir descrito:

"Uma área de terras, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 8.552,20 m² (oito mil, quinhentos e cinquenta e dois metros e vinte centímetros quadrados), medindo 71,10 m (setenta e um metros e dez centímetros) de frente ao Sul, com a Avenida Júlio de Castilhos; fundos, ao Norte, com largura de 71,10 m (setenta e um metros e dez centímetros), a entestar com imóvel de Frederico Damiano Arnt Bavaresco; dividindo-se pelo Leste, com o comprimento de 122,00 m (cento e vinte e dois metros), com dito também de Frederico Damiano Arnt Bavaresco, e, ao Oeste, com o mesmo comprimento, confrontando-se com terras de Fritholdo Redecker, devidamente transcrito no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, no livro 3-AO, folhas 154, nº de ordem 31.584. Dito imóvel está cadastrado no INCRA sob o nº

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Cavaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

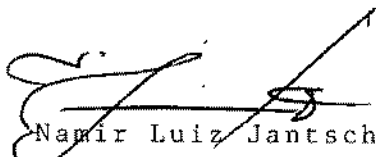
- 2 -

.....
858 072046353; área total: 5,00 ha ; área explorável: 5,00 ha, módulo: 40,00 ha; nº de módulos: 0,13; fração mínima do parcelamento: 5,00 ha .

Art. 2º - A referida desapropriação se faz necessária para a ampliação do distrito industrial deste Município, de acordo com o interesse da Municipalidade.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 23 de julho de 1986.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


José Romão Macedo Paródia

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 577, DE 24 DE JULHO DE 1986.

"Abre crédito suplementar e aponta como recurso a arrecadação a maior a se verificar no corrente exercício".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº 1.174, de 24 de julho de 1986,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no montante de Cz\$ 5.414.182,20 (cinco milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e oitenta e dois cruzados e vinte centavos), para atender as seguintes despesas:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$	374.550,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$	4.300,00
3.1.3.2 - Outros Serv. de Terc. e Encargos.	Cz\$	25.500,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$	120.028,98
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$	17.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos.....	Cz\$	22.500,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente....	Cz\$	55.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$	72.763,86
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$	7.500,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos.....	Cz\$	30.000,00

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

.....

<u>SECRETARIA DA AGRICULTURA</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$ 18.580,15
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$ 55.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..	Cz\$ 35.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	Cz\$ 11.000,00
<u>SECRETARIA DA FAZENDA</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$ 167.743,92
3.2.6.5 - Juros e Outras Dívidas.....	Cz\$ 306.573,00
4.3.5.1 - Amortização da Dív. Contrata - da.....	Cz\$ 65.000,00
<u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$ 1.186.088,61
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$ 32.500,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..	Cz\$ 27.500,00
3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes.	Cz\$ 9.500,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cz\$ 60.000,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO</u>	
<u>SERVIÇOS URBANOS</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$ 141.343,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$ 25.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos..	Cz\$ 332.500,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cz\$ 100.000,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....	Cz\$ 249.480,00
<u>SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO</u>	
<u>D.M.E.R.</u>	
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$ 789.284,93
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$ 473.663,50

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 3 -

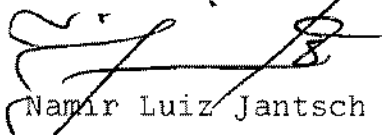
.....

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos.....	Cz\$	50.000,00
<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>		
<u>SAÚDE - F.P.M.</u>		
3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$	12.789,74
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$	58.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos.....	Cz\$	125.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente.....	Cz\$	50.000,00
<u>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</u>		
<u>BEM ESTAR SOCIAL</u>		
3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cz\$	65.000,00
3.2.5.1 - Inativos.....	Cz\$	217.657,33
3.2.5.2 - Pensionistas.....	Cz\$	20.835,18
TOTAL.....	Cz\$	<u>5.414.182,20</u>


Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no corrente exercício, no valor de Cz\$ 5.414.182,20 (cinco milhões, quatrocentos e quatorze mil, cento e oitenta e dois cruzados e vinte centavos).

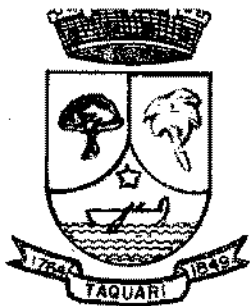
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 24 de julho de 1986.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


José Ronaldo Macedo Parodi
Secretário da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 578, DE 29 DE JULHO DE 1986.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que se descreve".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a prescrição do art. 14, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade do Sr. Nuldi de Vargas, localizado no 2º distrito, Paverama, no lugar conhecido como "Posses", que assim se especifica:

"Uma área de terras, sem benfeitorias, com extensão superficial de 1.320,00 m² (um mil, trezentos e vinte metros quadrados), medindo 33,00 m (trinta e três metros) de frente, ao Oeste, com a estrada estadual que liga a localidade de Posses ao município de Teotônia; fundos, com igual largura, ao Leste, entestando, ao Norte, com comprimento de 40,00 m (quarenta metros), com terras de Fernando Kich, e, ao Sul, com mesmo comprimento, com ditas de Agenildo Gravinna. Imóvel este que se encontra situado dentro de uma área maior, devidamente registrada no Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula de nº 7.644, e cadastrado no INCRA sob o nº 858.072.000.086; área total: 5,5 ha; área utilizada: 4,0 ha; área aproveitável: 4,5 ha; módulo: 18,00; (?) nº de módulos".

Art. 2º - A referida desapropriação se faz necessária para a construção de prédio destinado ao funcionamento da Escola Municipal "Jardelino José de Vargas", em Posses, Paverama, 2º distrito do Município.

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



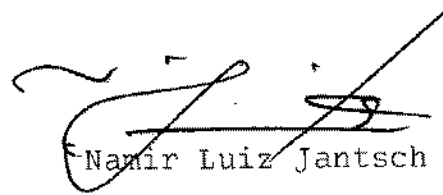
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

.....
Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 29 de julho de 1986.



Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



José Romão Macedo Parédis
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 579, DE 29 DE JULHO DE 1986.

"Declara de utilidade pública ,
para fins de desapropriação, o
imóvel que se descreve".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Es-
tado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de a-
cordo com o disposto no artigo 14, inciso V, e artigo 44, inciso I,
letra d), da Lei Orgânica do Município.

= D E C R E T A =

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins
de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel que consta ser de
propriedade de Elisete Dutra Pereira e Marcelo Dutra Pereira, situa-
do na zona urbana desta cidade, na Rodovia Aleixo Rocha da Silva, a
seguir descrito:

"Um terreno, com a extensão superficial de quinhentos
e quarenta metros quadrados (540,00 m²), situado no lado par da Ro-
dovia Aleixo Rocha da Silva, na zona urbana desta cidade de Taqua-
ri, afastado trinta e sete metros (37,00 m) da esquina com a Estra-
da dos Pinheiros, no Quarteirão nº 121, formado pelas Ruas Campo Ro-
mero, Rodovia Aleixo Rocha da Silva, Rua 129 e Estrada dos Pinhei-
ros, com as seguintes dimensões e confrontações: frente, ao Leste ,
com a largura de dezoito metros (18,00 m), divide-se com a Rodovia
Aleixo Rocha da Silva; fundos, ao Oeste, com igual largura (18,00m)
divide-se com terreno de Abílio Candido da Silva; ao Norte, com o
comprimento de trinta metros (30,00 m), divide-se com ditos também

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

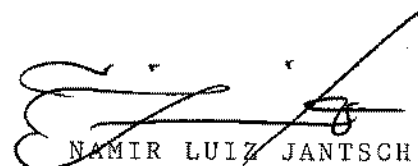
.....
de Abilio Candido da Silva; e, ao Sul, com igual comprimento (30,00 m), divide-se com dito que foi dos mesmos vendedores, devidamente transcrito no livro nº 2, folhas 01, matrícula nº 4.835, do o fício do Registro de Imóveis desta Comarca".

Art. 2º - A referida desapropriação se faz necessária para ampliação de indústria desse Município, de acordo com o interesse da Municipalidade.

Art. 3º - Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 29 de julho de 1986.



NAMIR LUIZ JANTSCH

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se



JOSÉ RONI MACEDO PARÓDIS

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 580, DE 8 DE AGOSTO DE 1986.

"Fixa novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município, a saber:

1. CORRIDA MÍNIMA - ponto de referência:
IPE, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger e Rua Ceci Leite Costa..... Cz\$ 17,00
2. Passo da Barca, FECOTRIGO, SETA, TATEC, Passo da Aldeia, Coqueiros (até a Igreja), Vila Léo Alvim Faller (até a escola da Colônia 20 de Setembro)..... Cz\$ 23,00
3. SATIPEL, DEFENSA..... Cz\$ 30,00
4. Asilos, Estação Experimental e até a escola do Rincão São José..... Cz\$ 52,00
5. km rodado no asfalto..... Cz\$ 5,00
6. km rodado em estrada de chão..... Cz\$ 8,00
7. Hora parada..... Cz\$ 35,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cz\$ 7,00 (sete cruzados).

§ 2º - Aos domingos e feriados, os serviços terão acréscimo de 20% (vinte por cento), nas corridas dentro do perímetro urbano.

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

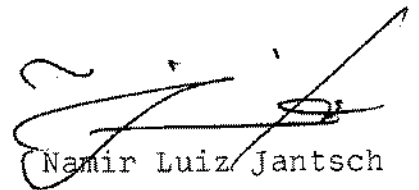
.....
§ 3º - Das 22,00 às 06,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20% (vinte por cento).

§ 4º - Em horários para casamentos, batizados e funerais, os preços serão a combinar.

Art. 2º - A presente tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

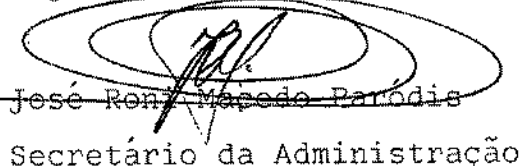
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 8 de agosto de 1986.



Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



José Romão Macedo Parodi
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 581, DE 14 DE AGOSTO DE 1986.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que se descreve".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 14, inciso V, e artigo 44, inciso I, letra d), da Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, o imóvel que consta ser de propriedade da Sucessão de José Francisco Conceição, situado na zona urbana desta cidade, na Viela 145, a seguir descrito:

"Um terreno, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 444,00 m² (quatrocentos e quarenta e quatro metros quadrados), situado no lado par da Viela 145, na zona urbana desta cidade de Taquari, medindo 12,00 m (doze metros) de largura na frente, ao Sul, naquela Viela; fundos, ao Norte, com igual largura, a entestar na Viela 315; ao Leste, com o comprimento de 37,00 m (trinta e sete metros), divide-se com remanescente do expropriando, e, ao Oeste, com o comprimento de 18,00 m (dezoito metros), divide-se com imóvel de propriedade de Marieta Alves da Silva, e 19,00 m (dezenove metros), com imóvel de Pedro Dornelles da Costa". Dito imóvel está situado na Quadra 142, Zona 7, formada pelas ruas Viela 145, Rodovia Aleixo Rocha da Silva, Professora Carolina Farias Alvim e Pedro Kers-ting Renner, ficando afastado 67,50 m (sessenta e sete metros e) cinquenta centímetros) da esquina da Viela 145 e Rodovia Aleixo Rocha da Silva, transcrito no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca.

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

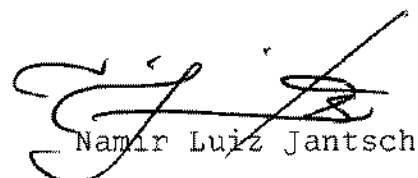
no Livro "3-AH", às fls. 160, nº de matrícula 21.935.

Art. 2º - A referida desapropriação se faz necessária para prolongamento de via secundária desta cidade, de acordo com o sistema viário do Município.

Art. 3º - Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21.07.1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21.06.1956.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 14 de agosto de 1986.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


José Romi Macêdo Paródis

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 582, DE 14 DE AGOSTO DE 1986.

"Declara de utilidade pública ,
para fins de desapropriação, o
imóvel que se descreve".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 14, inciso V, e artigo 44, inciso I, letra d), da Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =
= = = = = = =

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel de propriedade do Sr. Romualdo de Souza Borba, situado na zona rural deste Município, no lugar conhecido como "Carapuça" (Toca Ventosa), a seguir descrito:

"Uma área de terras, sem benfeitorias, com extensão superficial de 2ha0850,00 m² (dois hectares, oitocentos e cinquenta metros quadrados), medindo 103,00 m de frente, ao Sul, confrontando-se com área remanescente de Romualdo de Souza Borba, área de nº 2, do levantamento topográfico realizado; fundos, ao Norte, com terras que são ou foram de Vicente Pereira dos Santos, até o cume do Morro do Carapuça, em forma de ponta-de-lança; ao Leste, com o comprimento de 580,00 m, entestando com ditas que são ou foram de Juvenal dos Santos e ditas de Estevam de Tal; ao Oeste, com o comprimento de ... 400,00 m, com propriedade de herdeiros de Aníbal José da Silva. Imóvel esse localizado dentro de uma área maior de 64 ha (sessenta e quatro hectares), devidamente registrado no Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro 3-AI, fls. 174, de número de ordem 23.556. Dito imóvel se acha cadastrado no INCRA sob nº 858072004650-0, área total ... 64 ha; área explorável 58 ha; módulo médio 16; nº de módulos 03".

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

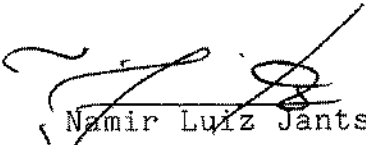
...

Art. 2º - A referida desapropriação se faz necessária para a exploração de material de consumo necessário à pavimentação e restauração de vias públicas municipais, de acordo com os interesses do Município, e preservação da área.

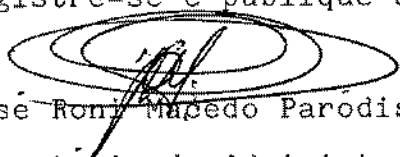
Art. 3º - Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto-lei nº 3.365, de 21.07.1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21.06.1956.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 14 de agosto de 1986.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


José Roni Macedo Parodis
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha nº 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.:(051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 583, DE 1º DE SETEMBRO DE 1986.

"Dá nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 558, de 10.01.86".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e de conformidade com o art. 13 dos Estatutos da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA -, aprovados pela Lei nº 1.121, de 13 de abril de 1984,

= D E C R E T A =

Art. 1º - É dada nova redação ao artigo 1º do Decreto nº 558, de 10.01.86, que passa a ter o seguinte teor:

"Art. 1º - Ficam nomeados os integrantes da Diretoria da Empresa Jornalística e de Radiodifusão Açoriana - EJORA -, composta de um Diretor-Presidente, de um Diretor-Técnico e de um Diretor-Financeiro:

Diretor-Presidente e Diretor-Técnico: OTÁVIO CONCEIÇÃO DA SILVA;

Diretor-Financeiro: FRANCISCO CARLOS DE AZEVEDO SOUZA".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 1º de setembro de 1986.

Registre-se e publique-se:

José Romão Macêdo Parodi

Secretário da Administração

Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 584, DE 1º DE SETEMBRO DE 1986.

"Abre crédito suplementar e aponta como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o que preceitua o art. 4º, da Lei nº 1.170, de 25.11.85,

= D E C R E T A =

Art. 1º - É aberto crédito suplementar no valor de Cz\$.. 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzados), para atender as seguintes despesas:

GABINETE DO PREFEITO

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos..... Cz\$ 30.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.2.0 - Material de Consumo..... Cz\$ 10.000,00

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos..... Cz\$ 20.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos..... Cz\$ 10.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos..... Cz\$ 15.000,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

D.M.E.R.

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos..... Cz\$ 25.000,00

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente..... Cz\$ 70.000,00

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no corrente exercício, no valor de Cz\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

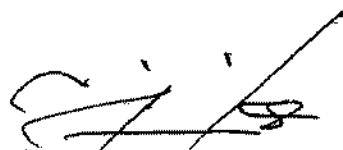
Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

...
cruzados).

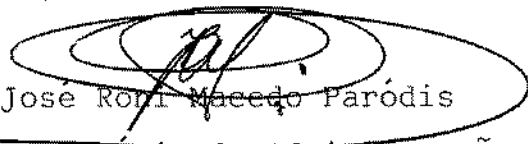
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 1º de setembro de 1986.



Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



José Romi Macedo Paródis

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 585, DE 20 DE OUTUBRO DE 1986.

"Abre crédito suplementar e aponta como recurso a arrecadação a maior a se verificar no exercício".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com a Lei nº 1.185, de 20 de outubro de 1986,

= D E C R E T A =
= = = = = = = =

Art. 1º - Fica aberto um crédito suplementar no montante de Cz\$ 8.767.433,70 (oito milhões, setecentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três cruzados e setenta centavos), para atender as seguintes despesas:

CÂMARA MUNICIPAL

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$	374.550,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$	4.300,00
3.1.3.2 - Outros Serv. de Terc. e Encargos.....	Cz\$	25.500,00

GABINETE DO PREFEITO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$	120.028,98
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$	17.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos.....	Cz\$	48.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente.....	Cz\$	80.000,00

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$	72.763,86
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$	7.500,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos.....	Cz\$	60.000,00

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

SECRETARIA DA AGRICULTURA

3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos.....	Cz\$	35.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	Cz\$	11.000,00

SECRETARIA DA FAZENDA

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$	167.743,92
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$	10.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos.....	Cz\$	50.000,00
3.2.6.5 - Juros e Outras Dívidas.....	Cz\$	204.530,00
4.3.5.1 - Amortização da Dívida Contratada....	Cz\$	55.000,00
4.2.0.0 - INVERSÕES FINANCEIRAS		
4.2.8.0 - Depósito Compulsório.....	Cz\$	30.000,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$	1.186.088,61
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$	100.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos.....	Cz\$	280.000,00
3.2.3.1 - Subvenções Sociais.....	Cz\$	10.000,00
3.2.5.4 - Apoio Financeiro a Estudantes.....	Cz\$	9.500,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cz\$	825.958,00

SECRETARIA DE OBRAS E SANEAMENTO

SERVIÇOS URBANOS

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$	141.343,00
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$	25.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos.....	Cz\$	500.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cz\$	500.000,00
4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis.....	Cz\$	149.480,00

D.M.E.R.

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$	807.865,08
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$	1.025.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos.....	Cz\$	200.000,00
4.1.2.0 - Equipamento e Mat. Permanente.....	Cz\$	710.000,00

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 3 -

SAÚDE

3.1.1.1 - Pessoal Civil.....	Cz\$	12.789,74
3.1.2.0 - Material de Consumo.....	Cz\$	58.000,00
3.1.3.0 - Serviços de Terc. e Encargos.....	Cz\$	125.000,00
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....	Cz\$	400.000,00

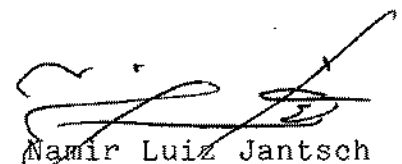
BEM ESTAR SOCIAL

3.1.1.3 - Obrigações Patronais.....	Cz\$	30.000,00
3.2.5.1 - Inativos.....	Cz\$	217.657,33
3.2.5.2 - Pensionistas.....	Cz\$	20.835,18
3.2.8.0 - Contribuição ao PASEP-F.P.M.	Cz\$	60.000,00
Total.....	Cz\$	8.767.433,70

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito ' de que trata o artigo 1º, a arrecadação a maior a se verificar no corrente exercício, no valor de Cz\$ 8.767.433,70 (oito milhões, sete centos e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três cruzados e setenta centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 20 de outubro de 1986.



Namir Luiz Jantsch

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



José Romel Macedo Parodis

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 586, DE 23 DE OUTUBRO DE 1986.

"Declara Ponto Facultativo o dia
27 de outubro".

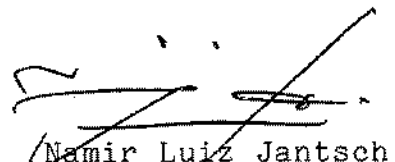
NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

= D E C R E T A =

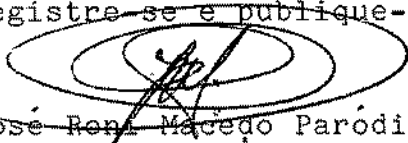
Art. 1º - É declarado Ponto Facultativo o dia 27 de outubro de 1986, véspera de 28 de outubro, "Dia do Funcionário Público".

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 23 de outubro de 1986.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


José Ren. Maceço Paródis
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 587, DE 23 DE OUTUBRO DE 1986.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel situado na zona rural deste Município, que consta ser de propriedade dos Srs. Dorival Cunha de Souza e João Batista de Souza Cunha".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, um imóvel, localizado na zona rural deste Município, na Rodovia Aleixo Rocha da Silva, que consta ser de propriedade de Dorival Cunha de Souza e João Batista de Souza Cunha, constituído de uma área de terras, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 18.408,00 m² (dezoito mil, quatrocentos e oito metros quadrados), assim descrita: Área titulada : Uma área de terras, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 13.843,70 m², localizada no distrito deste Município, nos "Pinheiros", devidamente transcrita no Ofício de Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro nº 02, às fls. 01, nº de matrícula 3.021, situada dentro de um todo maior, com a extensão superficial de 18.408,00 m² (dezoito mil, quatrocentos e oito metros quadrados), medindo 120,00 metros de largura, na frente, ao Oeste, na Rodovia Aleixo Rocha da Silva; fundos, ao Leste, com 40,00 metros, divide-se com terras de Malaquias Garcia da Rosa, em linha diagonal; ao Sul, em linha zig-zague, divide-se com propriedade de Prefeitura Municipal de Taquari.

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

.....

da seguinte forma: de um ponto, no sentido Oeste-Leste, com 158,00 metros; desse ponto, no sentido Sul-Nordeste, com 47,00 metros, e , ao Norte, também, em linha zigue-zague, confronta-se com terras de José Maria da Silva e Sucessão de Teófilo P. Bittencourt, da seguinte forma: de um ponto, no sentido Oeste-Sudeste, com 175,00 metros ; desse ponto, no sentido Sul-Norte, com 8,50 metros, e, desse ponto , no sentido Oeste-Sudeste, com 66,80 metros, devidamente cadastrada ' no INCRA sob o nº 858.072.018.341, área total: 4,5: módulo fiscal : 26,5; nº de módulos fiscais: 0,17 e FMP: 4,5. Área de Posse: Os direitos possessórios de uma área de terras, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 4.563,30 m² (quatro mil, quinhentos e sessenta e três metros e trinta decímetros quadrados), localizada no distrito deste Município, nos "Pinheiros", situada dentro de um todo maior, com a extensão superficial de 18.408,00 m², medindo 120,00 metros de largura, na frente, ao Oeste, na Rodovia Aleixo Rocha da Silva; fundos, ao Leste, com 40,00 metros, divide-se com terras de Ma laquias Garcia da Rosa, em linha diagonal; ao Sul, em linha zigue - zague, divide-se com propriedade de Prefeitura Municipal de Taquari, da seguinte forma: de um ponto, no sentido Oeste-Leste, com 158,00 metros; desse ponto, no sentido Sul-Nordeste, com 47,00 metros, e , ao Norte, também, em linha zigue-zague, confronta-se com terras de José Maria da Silva e Sucessão de Teófilo P. Bittencourt, da seguinte forma: de um ponto, no sentido Oeste-Sudeste, com 175,00 metros ; desse ponto, no sentido Sul-Norte, com 8,50 metros, e, desse ponto , no sentido Oeste-Sudeste, com 66,80 metros, devidamente cadastrada ' no INCRA sob o nº 858.072.018.341, área total: 4,5: módulo fiscal : 26,5; nº de módulos fiscais: 0,17 e FMP: 4,5.

Art. 2º - Dita área de terras, acima descrita, destina -

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

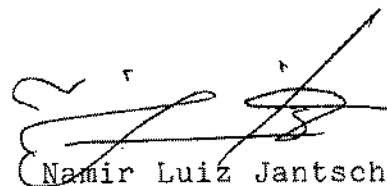
- 3 -

se à instalação de indústria neste Município.

Art. 3º - Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21 de maio de 1956.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

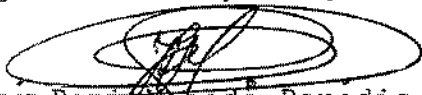
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 23 de outubro de 1986.



Namir Luiz Jantsch

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



Jose Romi Macedo Parodis

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 588, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1986.

" Fixa novas tarifas a serem cobra
das pelos táxis do Município ".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - São fixadas novas tarifas a serem cobradas pelos Táxis do Município, a saber

1. CORRIDA MÍNIMA - ponto de referência:
IPE, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger e Rua Ceci Leite Costa..... Cz\$ 21,00
2. Passo da Barca, FECOTRIGO, SETA, TATEC, Passo da Aldeia, Coqueiros (até a Igreja), Vila Léo Alvim Faller (até a escola da Colônia 20 de Setembro)..... Cz\$ 29,00
3. SATIPEL, DEFENSA..... Cz\$ 37,00
4. Asilos, Estação Experimental e até a escola do Rincão São José..... Cz\$ 64,00
5. km rodado no asfalto..... Cz\$ 6,00
6. km rodado em estrada de chão..... Cz\$ 10,00
7. Hora parada..... Cz\$ 43,00

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um a -
créscimo de Cz\$ 9,00 (nove cruzados).

§ 2º - Aos domingos e feriados, os serviços terão a -
créscimo de 20% (vinte por cento), nas corridas dentro do períme

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

....
tro urbano.

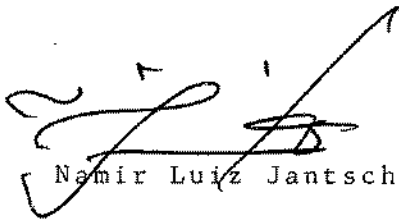
§ 3º - Das 22,00 às 06,00 horas, ocorrerá mais um acréscimo de 20% (vinte por cento).

§ 4º - Em horários para casamentos, batizados e funerais, os preços serão a combinar.

Art. 2º - A presente tabela deverá ser afixada em lugar visível ao passageiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

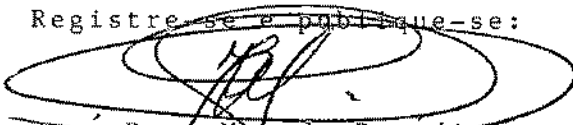
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 27 de novembro de 1986.



Namir Luiz Jantsch

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



José Roni Macedo Parodis

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 589, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1986.

"Declara de utilidade pública ,
para fins de desapropriação, o
imóvel que se descreve".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =
=====

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que consta ser de propriedade de Vicente Pereira dos Santos, situado na zona rural deste Município, no lugar de nominado "Carapuça" (Toca Ventosa), a seguir descrito:

"Uma área de terras, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 1 ha. 4.018,688 m² (um hectare, quatro mil e dezoito metros quadrados, sessenta e oito decímetros quadrados e oitenta centímetros quadrados), em forma de triângulo, dividido, ao norte, com a extensão de 212,30 m, com imóvel da TANAC S/A, até o cume do Morro do "Carapuça", em forma de ponta-de-lança; ao sul, com o comprimento de 269,50 m, divide-se com imóvel de propriedade do município de Taquari, também formando ponta-de-lança, e, ao leste, com 97,70 m, enستا com propriedade que consta ser de Vicente Pereira dos Santos".

Art. 2º - A referida desapropriação se faz necessária para exploração de material de consumo usado na pavimentação e restauração de vias públicas municipais, de acordo com os interesses do Expropriante, assim como, à preservação de dita área.

Art. 3º - Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

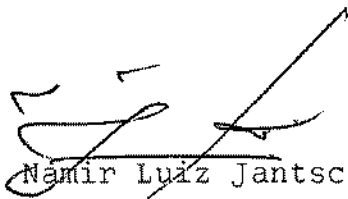
Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

.....
ter de urgência do processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21.7.1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21.6.56.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 19 de dezembro de 1986.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

~~Registre-se e publique-se.~~


José Romi Macedo Parodis

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 590, de 29 DE DEZEMBRO DE 1986.

"Reajusta o valor da UPM - Unidade de Padrão Monetário - , como base de cálculo para o exercício de 1987".

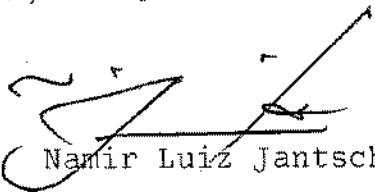
NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o parágrafo único do art. 1º da Lei nº 1.106, de 18.11.83, e parágrafo único do art. 131 do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.109, de 22.11.83),

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica reajustado, para Cz\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzados), o valor da UPM - Unidade de Padrão Monetário -, como base de cálculo para o exercício de 1987.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 29 de dezembro de 1986.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


José Romir Macedo Paródis

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 591, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986.

"Fixa os valores venais do terreno padrão, do metro quadrado de área construída e do metro quadrado de área corrigida, para o exercício de 1987, e dá outras providências".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o art. 9º, parágrafo único, e art. 11 da Lei nº 1.109, de 22 de novembro de 1983,

= D E C R E T A =

Art. 1º - São fixados os valores venais do terreno padrão e do metro quadrado de área corrigida, para cálculo e cobrança dos Impostos Territorial e Predial, no exercício de 1987, de acordo com a divisão da cidade em zonas e setores, conforme discriminação abaixo:

ZONA 1

Setor "A" - Cz\$	9.944,88 =	149,84
Setor "B" - Cz\$	9.040,80 =	136,22
Setor "C" - Cz\$	8.438,08 =	127,14
Setor "G" - Cz\$	6.629,92 =	99,89
Setor "H" - Cz\$	5.725,84 =	86,27
Setor "I" - Cz\$	4.821,76 =	72,65
Setor "J" - Cz\$	4.219,04 =	63,57
Setor "K" - Cz\$	3.616,32 =	54,49
Setor "L" - Cz\$	3.013,60 =	45,40

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

ZONA 2

Setor "A" - Cz\$	6.027,20 =	90,81
Setor "B" - Cz\$	4.520,40 =	68,11
Setor "C" - Cz\$	3.616,32 =	54,49

ZONA 3

Setor "B" - Cz\$	4.520,40 =	68,11
Setor "C" - Cz\$	2.410,88 =	36,32

ZONA 4

Setor "A" - Cz\$	5.424,48 =	81,73
Setor "C" - Cz\$	4.520,40 =	68,11
Setor "D" - Cz\$	4.219,04 =	63,57
Setor "E" - Cz\$	3.917,68 =	59,03
Setor "F" - Cz\$	3.616,32 =	54,49
Setor "H" - Cz\$	3.013,60 =	45,40
Setor "I" - Cz\$	2.712,24 =	40,86
Setor "J" - Cz\$	2.410,88 =	36,32
Setor "K" - Cz\$	1.808,16 =	27,24
Setor "L" - Cz\$	1.506,80 =	22,70

ZONA 5

Setor "A" - Cz\$	8.438,08 =	127,14
Setor "C" - Cz\$	6.027,20 =	90,81
Setor "D" - Cz\$	5.123,12 =	77,19
Setor "E" - Cz\$	4.821,76 =	72,65
Setor "F" - Cz\$	4.520,40 =	68,11
Setor "H" - Cz\$	3.917,68 =	59,03
Setor "I" - Cz\$	3.616,32 =	54,49
Setor "K" - Cz\$	3.013,60 =	45,40
Setor "L" - Cz\$	2.712,24 =	40,86

RJK ...

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 3 -

ZONA 6

Setor "A" - Cz\$	5.123,12 =	77,19
Setor "B" - Cz\$	4.821,76 =	72,65
Setor "C" - Cz\$	4.520,40 =	68,11
Setor "D" - Cz\$	4.219,04 =	63,57
Setor "E" - Cz\$	3.616,32 =	54,49
Setor "F" - Cz\$	3.013,60 =	45,40
Setor "J" - Cz\$	1.808,16 =	27,24

ZONA 7

Setor "A" - Cz\$	4.219,04 =	63,57
Setor "B" - Cz\$	3.013,60 =	45,40
Setor "C" - Cz\$	2.712,24 =	40,86
Setor "D" - Cz\$	2.410,88 =	36,32
Setor "E" - Cz\$	2.109,52 =	31,78
Setor "F" - Cz\$	1.808,16 =	27,24

ZONA 8

Setor "A" - Cz\$	6.027,20 =	90,81
Setor "B" - Cz\$	5.424,48 =	81,73
Setor "C" - Cz\$	3.013,60 =	45,40
Setor "D" - Cz\$	2.410,88 =	36,32

§ 1º - Aos terrenos localizados em áreas alagadiças ou acidentadas, para fins de base de cálculo, será atribuído o valor do terreno padrão mais baixo, dentro da respectiva zona.

§ 2º - Para fins de cálculo do Imposto Territorial, quando a área for igual ou superior a 100.000 m², servirá de base de cálculo o terreno padrão de valor mais baixo, dentro da respectiva zona.

§ 3º - Aos terrenos encravados serão fixadas testadas simbólicas de 1,00 m, e o valor venal será de 50% (cinquenta por cento) do valor do terreno padrão do último setor da zona a que pertencer.

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 4 -

Art. 2º - Para efeito de cálculo e cobrança do Imposto Predial, no ano de 1987, serão adotados os seguintes valores, por metro quadrado de área construída:

PRÉDIOS DE ALVENARIA

Rústico.....	Cz\$	78,64
Simples.....	Cz\$	117,96
Médio.....	Cz\$	157,29
Bom.....	Cz\$	196,61
Muito Bom.....	Cz\$	235,94
Fino Superior.....	Cz\$	275,26

PRÉDIOS MISTOS

Rústico.....	Cz\$	58,98
Simples.....	Cz\$	89,13
Médio.....	Cz\$	108,79
Bom.....	Cz\$	148,11

PRÉDIOS DE MADEIRA

Rústico.....	Cz\$	39,32
Simples.....	Cz\$	49,80
Médio.....	Cz\$	58,98
Bom.....	Cz\$	99,26
Muito Bom.....	Cz\$	117,96

Art. 3º - A cobrança da Taxa de Serviços Urbanos é baseada no valor da UPM - Unidade de Padrão Monetário -, instituída pela Lei Municipal nº 1.106, de 18.11.83, que, a partir de 1º de janeiro de 1987, será de Cz\$ 270,00 (duzentos e setenta cruzados).

Parágrafo único: A base de cálculo para cobrança das Taxas de Serviços Urbanos será o metro linear de testada:

Coleta de lixo.....	- 0,5% =	Cz\$ 1,35
Iluminação pública em		
imóveis não sujeitos		

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

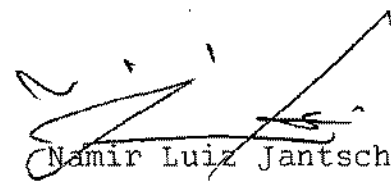
- 5 -

a tarifas da CEEE..... - 0,5% = Cz\$ 1,35

Taxa de Expediente..... - 1% = Cz\$ 2,70

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor em 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 29 de dezembro de 1986.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


José Roni Macedo Paródis

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 592, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986.

"Altera, para o exercício de 1987, a tabela das taxas dos serviços fúnebres".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e de conformidade com o parágrafo único do art. 17 da Lei nº 1.114, de 28 de novembro de 1983,

= D E C R E T A =

Art. 1º - Fica alterada, para o exercício de 1987, a tabela das taxas dos serviços fúnebres, cobrada pela Municipalidade, que passa a ser a seguinte:

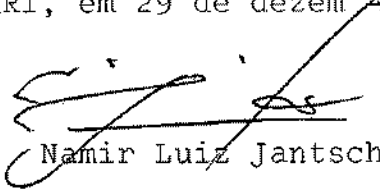
Atestado de Sepultamento.....Cz\$	2,00
Inumação.....Cz\$	5,50
Transladação.....Cz\$	5,50
Terreno para adulto.....Cz\$	220,00
Terreno para criança.....Cz\$	110,00
Carro fúnebre, fora da zona urbana, por km rodado, mais.....Cz\$	0,60

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 29 de dezembro de 1986.

Registre-se e publique-se:

José Romi Macedo Paródis
Secretário da Administração


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 593, DE 29 DE DEZEMBRO DE 1986.

"Declara de utilidade pública,
para fins de desapropriação,
o imóvel que se descreve".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel que consta ser de propriedade de Elimar Hofstätter, situado no distrito de Paverama, no lugar denominado "Segunda Vila", a seguir descrito:

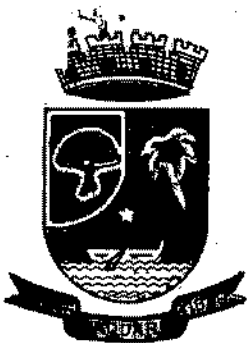
"Um terreno, sem benfeitorias, com a extensão superficial de 1.590,00 m² (um mil, quinhentos e noventa metros quadrados), medindo 26,50 metros de largura na frente, ao sudeste, na estrada municipal TK-93, que liga o município de Taquari a Bom Retiro do Sul; fundos, ao noroeste, com a mesma largura, a entestar com imóvel que consta ser de Nardi Rubi Tischer; ao nordeste, com o comprimento de 60,00 metros, divide-se com imóvel do município de Taquari, e, ao sudoeste, com o mesmo comprimento, divide-se com imóvel de Elimar Hofstätter. Dito imóvel dista 43,70 metros da esquina formada pela estrada municipal TK-93, que liga o município de Taquari ao município de Bom Retiro do Sul, e Rua 4 de Julho, devidamente transcrito no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro nº 2, fls. 01, matrícula nº 2.212."

Art. 2º - A referida desapropriação se faz necessária para ampliação industrial do município de Taquari no distrito de Paverama.

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

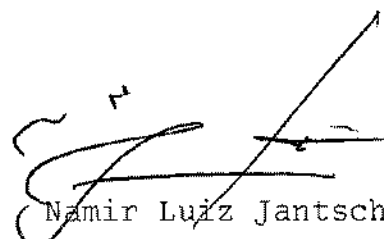
- 2 -

.....

Art. 3º - Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21.07.1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21.06.56.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 29 de dezembro de 1986.



Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:



Jose Romão Macedo Paródis

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 594, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986.

"Declara de utilidade pública,
para fins de desapropriação,
o imóvel que se descreve".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que consta ser de propriedade de José Cláudio Braga, situado na zona rural do Município, no lugar denominado "Amoras", a seguir descrito:

"Um pedaço de terras, sem benfeitorias, em forma triangular, com a extensão superficial de sete mil, quinhentos e noventa metros quadrados (7.590,00 m²), o qual se divide, pelo oeste, com oitenta e sete metros (87,00 m), com a Estrada RS/3, Porto Alegre-Santa Maria; pelo nordeste, com cento e oitenta metros (180,00 m), com uma sanga que o separa de terras que são ou foram de Valdomiro Cardoso da Silva; e, pelo sudeste, com cento e setenta e seis metros (176,00 m), com a estrada que, da cidade de Taquari, vai à Vila de Paverama, devidamente cadastrado no INCRA sob nº 858072025470 DV 6 81. Área total : 0,7 ha.; área utilizada: 0,4 ha.; área aproveitável: 0,7 ha.; mód. fiscal: 18,0 ha.; nº de mód. fiscais: 0,03 ha." Dito imóvel está registrado no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, no Livro nº 2, fls. 01, matrícula nº 6.811.

Art. 2º - A referida desapropriação se faz necessária para ampliação industrial no município de Taquari, na localidade de Amoras, 1º distrito.

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

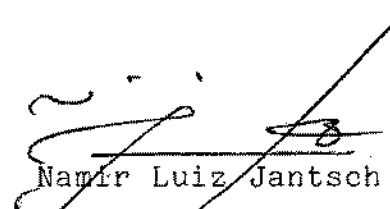
Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

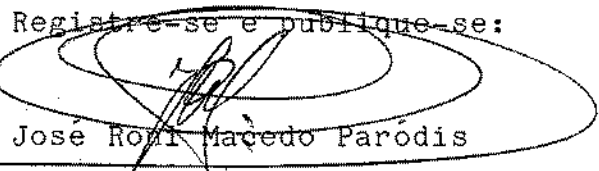
Art. 3º - Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21.07.1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21.06.56.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 31 de dezembro de 1986.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


José Romi Macedo Paródis
Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 595, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1986.

"Declara de utilidade pública,
para fins de desapropriação,
o imóvel que se descreve".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que consta ser de propriedade de Marcos Jo-
ne Herencio, situado na zona urbana desta cidade de Taquari, a se-
guir descrito:

"Um terreno, sem benfeitorias, com a área superficial de duzentos e oitenta e seis metros quadrados (286,00 m²), com treze me-
tros (13,00 m) de largura na frente, ao norte, parte no terreno de
propriedade de João da Silva e a outra parte na Rua Miguel Tostes ;
fundos, ao sul, com igual largura (13,00 m), a entestar no lote 01,
de propriedade do requerente; ao oeste, com o comprimento de vinte e
dois metros (22,00 m), a entestar no terreno dos herdeiros de Olmiro
Nunes Terres; e, ao leste, com o comprimento de vinte e dois metros
(22,00 m), a entestar no terreno de propriedade de Osvaldo Leopoldo
Kronbauer. Dito imóvel está localizado no quarteirão nº 106, formado
pelas Ruas João Magalhães Filho, José Faria Guimarães Filho, uma rua
sem denominação e Av. Getúlio Vargas, lado de numeração par", devida-
mente registrado no Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, no
Livro nº 2, fls. 01, matrícula nº 8.712.

Art. 2º - A referida desapropriação se faz necessária para a abertura de rua na cidade, de acordo com o sistema viário do Muni-
cípio.

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

...

Art. 3º - Fica o Expropriante autorizado a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21.07.1941, alterado pela Lei nº 2.706, de 21.06.56.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 31 de dezembro de 1986.

Namir Luiz Jantsch

Prefeito Municipal

~~Registre-se e publique-se:~~

José Roni Macedo Paródis

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 596, DE 5 DE JANEIRO DE 1987.

"Fixa tabela de preços a ser cobra
da pelos coletivos municipais".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o reajuste nas passagens de ônibus, por decisão do Conselho de Tráfego do DAER, na ordem de 25% (vinte e cinco por cento),

= D E C R E T A =
= = = = =

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobra
brada pelos coletivos municipais de Taquari:


1. Perímetro urbano..... Cz\$ 1,90
2. Zona rural - Rincão São José... Cz\$ 2,10

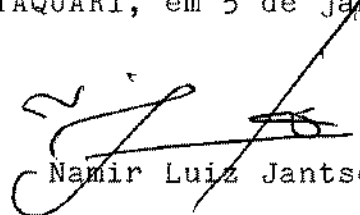
Art. 2º - A presente tabela deverá ser fixada em lugar vi
sível ao passageiro.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 5 de janei
ro de 1987.

Registre-se e publique-se:


Mário Fernando Martins
Secretário da Administração


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 597, DE 7 DE JANEIRO DE 1987.

"Fixa novos níveis de diárias ao pessoal da Prefeitura, bem como, critérios para sua concessão".

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =

Art. 1º - São fixadas as diárias atribuídas ao pessoal da Prefeitura, quando em viagem de serviço, fora do Município, de Cz\$ 100,00 (cem cruzados), sem pernoite, e Cz\$ 300,00 (trezentos cruzados), com pernoite.

Parágrafo único: As diárias dos Secretários e do Procurador Jurídico corresponderão a 70% (setenta por cento) do valor da diária do Prefeito Municipal.

Art. 2º - A diária com pernoite será devida quando o deslocamento do funcionário for por tempo superior a um dia, sendo a diária do último dia calculada de acordo com o horário de retorno.

Art. 3º - A diária sem pernoite será devida quando o deslocamento for por período inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º - Quando o deslocamento do servidor for para fora do Estado do Rio Grande do Sul, os valores das diárias serão multiplicados por 3 (três).

Art. 5º - As diárias serão requeridas pelos Secretários e/ou Chefes de Serviço, ao Secretário da Administração, e autorizadas pelo Prefeito Municipal.

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

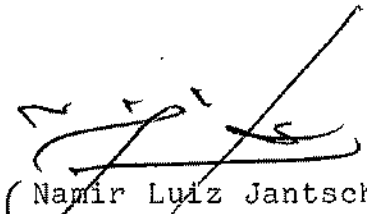
...

Art. 6º - O deslocamento do servidor, cujo horário de saída e retorno ocorrer dentro do mesmo turno de trabalho, não dará direito ao recebimento de diária.

Parágrafo único: Nestes casos, caberá ao funcionário o direito ao ressarcimento de possíveis despesas, comprovadas estas através de nota fiscal, e, posteriormente, autorizadas pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, especificamente o Decreto nº 554, de 6 de dezembro de 1985, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 7 de janeiro de 1987.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


Mário Fernando Martins

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha n.º 1.790 - Cx. Postal, 14 — Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 598, DE 3 DE FEVEREIRO DE 1987.

"Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que se descreve".

PAULO DE TARSO PEREIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

= D E C R E T A =
= = = = =

Art. 1º - É declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, parte do imóvel que consta ser de propriedade de Carlos Gilberto Lang, situado na zona urbana desta cidade de Taquari, a seguir descrito:

"Uma fração de terreno equivalente a 130,00 m² de área superficial, medindo 13,00 m de largura e 10,00 m de comprimento, inserido dentro de um todo maior do terreno localizado na zona urbana desta cidade, na Av. Getúlio Vargas, com área superficial de ... 1.306,50 m², medindo 13,00 m de largura de frente, com a Av. Getúlio Vargas, ao sul; fundos, com igual largura de 13,00 m, ao norte, entestando no Lote nº. 2, remanescente de propriedade de Plauto Reck e Sila Clarita Reck, dividindo-se, ao oeste, com comprimento de 100,50 m, com terreno de herdeiros de Olmiro Nunes Terres, e, ao leste, com o mesmo comprimento, a entestar no terreno de propriedade de Osvaldo Leopoldo Kronbauer. Dito imóvel está localizado no quarteirão 106, formado pelas ruas João Magalhães Filho, José Farias Guimarães Filho, uma rua sem denominação e Av. Getúlio Vargas, distando 30,00 m da esquina formada pelas ruas Av. Getúlio Vargas e a rua sem denominação, lado de numeração par, devidamente registra-

ADMINISTRAÇÃO:

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha, 1.790 - Cx. Postal, 14 Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

- 2 -

...
do no Registro de Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 8.711 ,
Livro nº 02, fls. 01, em nome de Carlos Gilberto Lang".

Art. 2º - A referida desapropriação se faz necessária
para a abertura de uma rua na cidade, de acordo com o sistema viário
do Município.

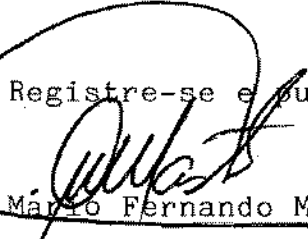
Art. 3º - Fica o Expropriante autorizado a invocar o
caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para
fins do disposto no art. 15 do Decreto-lei nº 3.365, de 21.07.1941 ,
alterado pela Lei nº 2.706, de 21.06.56.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 03 de
fevereiro de 1987.

719:
Paulo de Tarso Pereira
Vice-Prefeito no exercício do
cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:


Mário Fernando Martins

Secretário da Administração

ADMINISTRAÇÃO:

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha, 1.790 - Cx. Postal, 14 Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande do Sul

DECRETO Nº 599, de 9 de fevereiro de 1987.

"Fixa tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais".

PAULO DE TARSO PEREIRA, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais e considerando o reajuste nas passagens de ônibus, por decisão do Conselho de Tráfego do DAER, na ordem de 49% (quarenta e nove por cento),

= D E C R E T A =
= = = = =

Art. 1º - É fixada a seguinte tabela de preços a ser cobrada pelos coletivos municipais de Taquari:

1. Perímetro urbano..... Cz\$ 2,80
2. Zona rural - Rincão São José..... Cz\$ 3,10

Art. 2º - A presente tabela deverá ser fixada em lugar visível ao passageiro.


Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI em 9 de fevereiro de 1987.

Registre-se e publique-se:


Manoel Fernando Martins

Secretário da Administração


Paulo de Tarso Pereira
Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO:

Namir Luiz Jantsch — Paulo de Tarso Pereira

Rua Osvaldo Aranha, 1.790 - Cx. Postal, 14 Tels.: (051) 653-1067 e 653-1266



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

DECRETO nº 519, de 2 de janeiro de 1985.

"Fixa Tabela de Preços a ser cobrada pelos Táxis do Município."

NAMIR LUIZ JANTSCH, Prefeito Municipal de Taquari, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando decisão da comissão de motoristas,

- D E C R E T A -

Art. 1º - É fixada a seguinte Tabela de Preços a ser cobrada pelos Táxis do Município:

1. CORRIDA MÍNIMA - Ponto de referência:

IPE, Praça D. Pedro II, Rua Emanuel Haetinger e Rua Ceci Leite Costa..... Cr\$ 3.000,

2. Passo da Barca, FECOTRIGO, SETA, TATEC, Passo da Aldeia, Coqueiros (até a Igreja), Vila Léo Alvim Faller (até a Escola Colônia 20 de Setembro)..... Cr\$ 4.500,

3. SATIPEL, DEFENSA..... Cr\$ 6.500,

4. Asilos, Estação Experimental e até a Escola do Rincão São José..... Cr\$ 11.500,

5. Km rodado no asfalto..... Cr\$ 1.200,

6. Km rodado em estrada de chão..... Cr\$ 1.500,

7. Hora parada..... Cr\$ 5.200,

§ 1º - Todo o serviço com hora marcada sofrerá um acréscimo de Cr\$ 1.000, (Um mil cruzeiros).

§ 2º - Aos domingos e feriados, os serviços terão acréscimo de 20% (vinte por cento), nas corridas dentro do perímetro urbano.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI

Estado do Rio Grande Sul

- 2 -

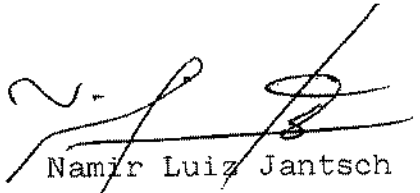
§ 3º - Das 22,00 às 06,00 horas, ocorrerá mais um a -
créscimo de 20% (vinte por cento).

§ 4º - Em horários para casamentos, batizados e fune -
rais, os preços serão a combinar.

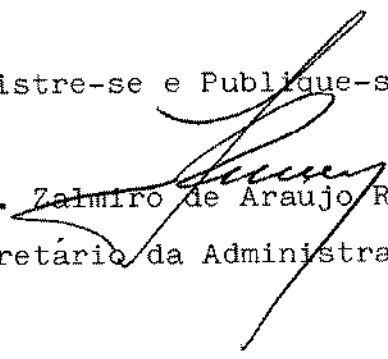
Art. 2º - A presente Tabela deverá ser fixada em lugar
visível ao passageiro.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, em 2 de ja-
neiro de 1985.


Namir Luiz Jantsch
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Ver. Zalmiro de Araujo Ramos
Secretário da Administração